



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024**

REGIDO PELA LEI Nº: 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR nº 123/06 E DECRETO MUNICIPAL Nº: 030/2024, e SUBSIDIARIAMENTE O DECRETO FEDERAL Nº: 10.024/2019.

**OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa gestora de cartão, especializada na prestação de serviços de gestão total de frotas, com a intermediação e gerenciamento no fornecimento de combustível e serviços de manutenção, em atendimento à Prefeitura Municipal de Araçuaí-MG.

**INTERESSADO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS:** 14 DE AGOSTO DE 2024

**RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:** ATÉ AS 08:30 HORAS DE 14/08/2024

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 09:00 HORAS

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** HORÁRIO DE BRASÍLIA.

**LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:** PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL –  
[www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)

**PREGOEIRO(A) OFICIAL:** TACONY RAMOS COSTA

**TIPO:** MENOR TAXA ADMINISTRATIVA

**MODO DE DISPUTA:** ABERTO

**ESCLARECIMENTOS:** Diretamente pela plataforma de licitações – [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)>  
edital PE 018/2024, ou por meio eletrônico: [licitacao@aracuai.mg.gov.br](mailto:licitacao@aracuai.mg.gov.br).



## EDITAL DE LICITAÇÃO – NORMAS

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024**

**TIPO: MENOR TAXA ADMINISTRATIVA**

### 1 – PREÂMBULO

**1.1.** A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ-MG**, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, realizará a Licitação na **Modalidade Pregão, na Forma Eletrônica**, em sessão pública a ser realizada na **Plataforma de Licitações Licitar Digital ([www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)) a qual**, conforme especificado no **ANEXO I** deste edital.

**1.2** - Os trabalhos serão conduzidos pelo Sr.(a)Lorena Luiz Moura, Pregoeira oficial e pela Equipe de Apoio, designada pela Portaria nº **283/2024**, anexado aos autos do procedimento e regido pelas **Leis nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 030/2024e**, subsidiariamente pelo **Decreto Federal nº 10.024/2019**, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

**1.3** - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Araçuaí, através do endereço eletrônico [www.aracuai.mg.gov.br](http://www.aracuai.mg.gov.br), na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br) e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Araçuaí, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

**1.4** - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br), bem como, no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Araçuaí.

**1.5** - A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o endereço eletrônico [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br) ou não visualize a alteração no sítio eletrônico oficial supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

### 2- OBJETO

**2.1.** Constitui objeto da presente licitação: **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa gestora de cartão, especializada na prestação de serviços de gestão total de frotas, com a intermediação e gerenciamento no fornecimento de combustível e serviços de manutenção, em atendimento à Prefeitura Municipal de Araçuaí-MG.**



### 3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**3.1** – Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

**3.2** – Não poderão participar do presente certame a empresa:

**3.2.1** – Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

**3.2.2** – Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

**3.2.3** – Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

**3.2.4** – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

**3.2.5** – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

**3.2.6** - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, art 14º da Lei n.º 14.133/2021;

**3.2.6.1** - Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021, a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

**3.2.7** - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

**3.2.8** - Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;

**3.2.9** - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

**3.2.10** - Consórcio de empresas<sup>1</sup>, qualquer que seja sua forma de constituição.

---

<sup>1</sup> A vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica pelo fato e que a futura contratação é considerado objeto perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado, sendo que é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação fiscal, trabalhista e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais.

A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio. Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas



**3.3** – Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br).

**3.4** - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

#### **4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**4.1** - Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br), no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao(a) Pregoeiro(a) decidir sobre a petição no prazo de **03(três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.**

**4.1.1** - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

**4.2** - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**4.3** - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

#### **5 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO**

**5.1** - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

**5.2** - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital ([www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)).

**5.3** - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Araçuaí, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

---

constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei nº 14.133/21, que em seu artigo 15 que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

Ressalte-se que a nossa decisão com relação à vedação à participação de consórcios, para o caso concreto, visa exatamente afastar a restrição à competição.



**5.4** - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**5.5** - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

**5.6** - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

**5.7 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:**

( ) Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 e art 9º § 1º da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

( ) Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

( ) Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

( ) Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.



( ) Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

( ) Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, não contrariando o disposto no art. 4º § 2º da Lei 14.133/2021, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

( ) Sim, ME ( ) Sim, EPP ( ) Não, outros enquadramentos.

**5.8** - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## **6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

**6.1** - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**6.2** - O envio da proposta, exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

**6.3** - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**6.4** - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**6.5** - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

**6.6** - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**6.7** - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**6.8** - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo(a) Pregoeiro(a), de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.





**6.9** - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**6.9.1** - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do(a) Pregoeiro(a), via sistema.

**6.10** - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**6.11** - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

**6.12** - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**6.13** - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

## **7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**7.1** - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**7.1.1** - Valor da Taxa Administrativa a ser calculada sobre o valor da fatura;

**7.1.2** - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

**7.2** - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

**7.3** - Nos percentuais propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

**7.4** - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**7.5** - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**7.6** – O licitante deverá:



**7.6.1 - CONSIDERAR A FIXAÇÃO DA TAXA ADMINISTRATIVA MÁXIMA A SER COBRADA PELA CONTRATADA DA REDE CREDENCIADA EM 3,86% (TRÊS INTEIROS E OITENTA E SEIS POR CENTO).**

**7.6.2 Justifica-se a fixação da Taxa a ser cobrada da rede credenciada, tendo em vista que o percentual cobrado das empresas que integram a Rede Credenciada, impactam diretamente no valor do produto/serviço a ser contratado, portanto, quanto menor o valor a ser cobrado das empresas, melhor será a valor do produto/serviço a ser entregue.**

**7.6.3 PARA FINS DE COMPOSIÇÃO DA PROPOSTA, HÁ QUE SE CONSIDERAR TAMBÉM O PRAZO MÁXIMO DE 5(CINCO) DIAS A PARTIR DO RECEBIMENTO DA FATURA PELA QUARTEIRIZADA PARA QUE EFETUE O PAGAMENTO ÀS EMPRESAS TERCEIRIZADAS DA REDE CREDENCIADA.**

**7.7 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.**

**7.8 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.**

## **8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, após solicitação do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, no sistema eletrônico, no prazo de 2h (duas horas).**

### **8.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**8.1.1 - registro comercial no caso de firma individual;**

**8.1.2 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;**

**8.1.3 - comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;**

**8.1.4 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.**

### **8.2 - DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

**8.2.1 - inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);**





**8.2.2** - regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

**8.2.3** - regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

**8.2.4** - regularidade perante a Justiça do Trabalho;

**8.2.5** - cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#). ( Que deverá ser comprovado conforme cláusula 5.7 deste Edital.

**Nota 01** - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**Nota 02** - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

**Nota 03** – A ausência de anexação de certidão fiscal, social e trabalhista que possam ser conferidas em meio eletrônico não será motivo único para inabilitação do fornecedor, podendo o Pregoeiro(a) realizar a pesquisa eletrônica para fins de análise da regularidade fiscal da empresa.

**Nota 04** – As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

### **8.3 - DA REGULARIDADE ECONÔMICA FINANCEIRA**

**8.3.1** - Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

### **8.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**8.4.1** – A demonstração da qualificação técnica será demonstrada através de prova de conceito da licitante melhor colocada no certame, a fim de se demonstrar a operacionalidade do sistema e suas ferramentas/recursos de manuseios devidamente dispostos no termo de referência, a fim de se evitar despesa antecipada dos proponentes.

## **9 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**



**9.1** - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**9.2** – O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**9.3** - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**9.4** - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**9.5** - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**9.6** - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**9.7** - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**9.8** - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

**9.9** - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**9.10** - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**9.11** - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de %(PERCENTUAL), com intervalos de 0,5%(meio por cento).

**9.12** - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”.

**9.13 – O modo de disputa aberto seguirá a seguinte ordem de etapas:**

**9.13.1** - A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos;

**9.13.1.1** - Ocorrerá prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata a cláusula 9.13.1, de 2 (dois) minutos e será de forma sucessiva sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

**9.13.1.2** - Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida na cláusula 9.13.1.1, a etapa será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances.

**9.13.2** - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) Pregoeiro(a), Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação, quando o substituir, auxiliado pela equipe de apoio, poderá



admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações.

**9.13.3** - Após o reinício previsto na Cláusula 9.13.2, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

**9.13.4** - Encerrada a etapa de que trata a Cláusula 9.13.3, o sistema ordenará e divulgará os lances.

**9.14** - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo(a) Pregoeiro(a).

**9.15** - **Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.**

**9.16** - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**9.17** - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo(a) Pregoeiro(a).

**9.18** - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

**9.19** - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**9.20** - No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**9.21** - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**9.22** - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**9.23** - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Federal 8.538/2015.

**9.24** - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



**9.25** - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**9.26** - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**9.27** - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**9.28** - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

**9.29** - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

**9.29.1** - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**9.29.2** - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

**9.29.3** - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**9.29.4** - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**9.29.5** - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

**9.29.6** - Empresas brasileiras;

**9.29.7** - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**9.29.8** - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**9.30** - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor



preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**9.31** - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**9.32** - Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote o(a) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, podendo ser prorrogado por igual período desde que aprovado, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**9.33** - Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

**10.1** - Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos Decretos Municipais n.º 030/2024 e 032/2024 e procederá com a prova de conceito.

**10.2** - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**10.3** - A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada na forma da Lei Federal 14.133/2021.

**10.4** - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

**10.5** – O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

**10.6** - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo (a) Pregoeiro(a) por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

**10.7** - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou



propostas, encaminhados por meio eletrônico, no prazo indicado pelo(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**10.7.1.** A PROPONENTE provisoriamente classificada em primeiro lugar poderá ser convocada para, em até 2 (duas) horas contados da convocação, apresentar informações adicionais dos serviços ofertados.

**10.7.2.** Desde que devidamente justificada, a PROPONENTE poderá solicitar a prorrogação do prazo acima por no máximo 2 (duas) horas, ficando a critério do MUNICÍPIO a concessão excepcional da prorrogação.

**10.8** - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**10.8.1** - Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

**10.9** - Havendo necessidade, o (a) Pregoeiro (a) suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a sua continuidade.

**10.10** – O(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**10.11** - Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**10.12** - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “**chat**”.

### **10.13 – PROVA DE CONCEITO**

10.13.1. Após a fase de lances e negociação, a licitante arrematante será convocada à sede da CONTRATANTE para apresentação simulada do seu sistema de gestão, em data a ser informada pela administração não superior a 10 (dez) dias, contemplando o início e o término da apresentação, para obtenção de PROVA DE CONCEITO.

10.13.1.1. A PROVA DE CONCEITO visa avaliar os requisitos funcionais mínimos do sistema de gestão e será avaliada por equipe de apoio composta por servidores indicados pela Secretaria Municipal de Administração.

10.13.1.2. A PROVA DE CONCEITO será realizada em horário, data e local a ser definido pela CONTRATANTE, devendo a licitante arrematante, com antecedência mínima de 24hrs do horário estabelecido para início da apresentação, informar a estrutura necessária à simulação de funcionamento do sistema de gestão.





10.13.1.3. Caso haja necessidade de prorrogação de tempo para conclusão da simulação de funcionamento do sistema, ficará a cargo da CONTRATANTE conceder este novo prazo necessário à sua finalização.

10.13.1.4. A apresentação deverá ser realizada por equipe da própria licitante.

10.13.1.5. A demonstração do funcionamento do sistema deverá ser realizada por meio das demonstrações que atendam o constante do ITEM 5 - MÓDULO INTEGRADO DE GERENCIAMENTO DAS DESPESAS E INFORMAÇÕES DA FROTA, do presente termo de referência.

10.13.1.5.1. É obrigatório o atendimento de todos os requisitos, os quais deverão ser devidamente demonstrados durante a avaliação das funcionalidades solicitadas.

**10.13.2 Na avaliação da apresentação simulada do seu sistema, somente se considerará atendido caso todos os requisitos do ITEM 05 do Termo de Referência sejam devidamente comprovados, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO DA LICITANTE.**

## **11 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

**11.1** - Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR TAXA ADMINISTRATIVA**, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

**11.2** – O(a) Pregoeiro(a) anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/menor vantagem imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) Pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor/ maior vantagem.

**11.3** - Se a proposta de menor valor/menor vantagem não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**11.4** - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

**11.5** - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

**11.6** - Serão também desclassificadas as propostas que:

**11.6.1** - Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

**11.6.2** - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do(a) Pregoeiro(a)



**11.7** - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

**11.8.** -A critério do(a) Pregoeiro(a)os fornecedores classificados em primeiro lugar poderão ser convocados a apresentar amostras dos itens ofertados para avaliação da qualidade e conformidade com as especificações técnicas requeridas.

**11.8.1.** - No caso de convocação de apresentação de amostras, o processo será suspenso até a análise final das amostras.

**11.8.2** - Após a análise de amostras, a sessão será retomada após aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**11.8.3.** - Após reiniciada a sessão, será apresentada o resultado das amostras, devendo proceder a convocação na ordem de classificação de algum item que tenha sua amostra rejeitada, para apresentação de nova amostra nas mesmas condições da primeira convocação, e assim sucessivamente.

**11.8.4** – Após a fase de aceitação das amostras, serão analisados documentos de habilitação daquelas Propostas finais, e constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo que o processo será homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

**11.9** - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

**11.10** - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

## **12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)**

**12.1** - A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

**12.1.1.** A proposta somente não será atualizada automaticamente quando houver mais de um item dentro do lote, cabendo ao fornecedor a atualização dos valores de sua proposta no prazo de 02 (duas) horas, podendo ser prorrogado por igual período desde que aprovado pela administração.

**12.2** -Deverá, contudo, o licitante vencedor, encaminhar por e-mail [licitacao@aracuai.mg.gov.br](mailto:licitacao@aracuai.mg.gov.br) a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de 24 (vinte e quatro horas);

## **13 - DO RECURSO**



**13.1.** O(a) Pregoeiro(a) declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal, social e Trabalhista de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de (10) dez minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrerem campo próprio do sistema.

**13.2** - A falta de manifestação imediata da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito.

**13.3** - Havendo quem se manifeste, caberá ao(a) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**13.3.1** - Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**13.3.2** - A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

**13.4** - A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**13.5** - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**14.1** - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor e homologado, por ato da autoridade superior, após a regular decisão de eventuais recursos apresentados.

## **15 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**15.1** - Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar a ARP, que obedecerá ao modelo [Anexo II](#), no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

**15.2** - O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

**15.3** - Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato/ARP ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do



contrato/ARP nas condições propostas pelo licitante vencedor, conforme artigo 90 da lei Federal 14.133/2021.

15.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do 15.3 deste artigo, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

15.4.1 - convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

15.4.2 - adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.5 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

15.6 A regra do 15.5 não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do 15.4.1.

## **16 – DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**16.1.** - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

**16.1.1.** - Ao prorrogar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, a Gerenciadora da Ata deverá dar publicidade à intenção de renovação da vigência da Ata de RP em até 30 dias antes de terminar a vigência da ARP. A informação ficará publicada pelo período de 5 dias úteis, podendo no 6º dia útil assinar o aditivo de prorrogação se não houver manifestação em contrário.

**16.2.** - No prazo de validade da ata de registro de preços poderá ser contratado os fornecedores registrados na ata de Registro de Preços que será formalizada por meio de instrumento contratual ([Anexo III](#)), emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

## **17 - DAS OBRIGAÇÕES DOS FORNECEDORES REGISTRADOS**

**17.1** - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, constituem obrigações do Fornecedor Registrado, além da constante do Art. 89 e 92 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas na minuta do contrato/ata de registro de preços.

**17.2 -E-MAIL INSTITUCIONAL:** É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o **CONTRATANTE**, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.



## **18 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**18.1** - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e e-mail para firmar/assinar a ARP ou instrumento equivalente, conforme minuta [ANEXO \(II\)](#), no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação, podendo ser prorrogado uma vez por igual período desde que o motivo seja aceito pela administração, emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação.

**18.1.1** - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato ou recuse-se a assiná-lo, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato.

**18.2** – a Ata de Registro de Preços celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21.

## **19 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**19.1** - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

**19.2** - Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do Art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas no Termo de Referência.

## **20 – DA FISCALIZAÇÃO**

**20.1** – As condições de fiscalização estão contidas na Minuta da Ata de Registro de Preços. [ANEXO \(II\)](#)

## **21. DO PAGAMENTO**

**21.1** - As condições de pagamento estão contidas na Minuta da Ata de Registro de Preços. [ANEXO \(II\)](#)

## **22 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**22.1** - Das infrações e sanções aplicáveis aos licitantes quando:

**22.1.1** - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, será aplicada as seguintes sanções:

**a)** multa no percentual de 0,5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

**b)** impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos.



**22.1.2** - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, será aplicada as seguintes sanções:

**a)** multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

**b)** impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

**22.1.3** - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, será aplicada as seguintes sanções:

**a)** multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

**b)** impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos

**22.1.4** - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, será aplicada as seguintes sanções:

**a)** multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

**b)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

**22.1.5** - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**a)** multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

**b)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

**22.1.6** - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**a)** multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

**b)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

**22.1.7** - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**a)** multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

**b)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

**22.1.8** - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**a)** multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

**a)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

## **23 – DO REAJUSTAMENTO**

23.1 - As condições de reajustamento estão contidas na Minuta da Ata de Registro de Preços. [ANEXO \(II\)](#)

## **24 – DO ACRÉSCIMO/SUPRESSÃO**

**24.1** - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.





## **25 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

**25.1** – As condições de registro estão contidas na Minuta da Ata de Registro de Preços. [ANEXO \(II\)](#).

## **26 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES**

**26.1.** - Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

**I**-apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;

**II**-demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

**III**- consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

**a)** A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

**b)** Após a autorização, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

**c)** O prazo previsto no § 2º poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

**d)** O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos neste artigo.

### **26.2. Dos Limites para Adesão**

**26.2.1** - Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços de que trata o item **26.1**:

**I**-as aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e

**II**-o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.



## **27 - DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**27.1.** As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

**a)** O remanejamento de que trata esta cláusula somente será feito:

**I.-** de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

**II.-** de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

**b)** O órgão ou a entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para fins do remanejamento de que trata esta cláusula.

**c)** Na hipótese de remanejamento de órgão ou de entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos nos limites de adesão que trata a cláusula **26.2.**

**d)** Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

**e)** Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

**f)** Na hipótese de compra centralizada, caso não haja indicação, pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do disposto na letra “b”, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada ocorrerá por meio de remanejamento.

## **28 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**28.1** - É facultado ao(a) **PREGOEIRO(A)** ou a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

**28.2** – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para o fornecimento, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.



**28.3** – Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

**28.4** -A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar em sua totalidade, sendo que as contratações se darão de acordo com a demanda do município.

**28.5** - É vedado à **contratada** subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

**28.6** - A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, por motivo de conveniência e oportunidade, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade insanável de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

**28.7** – O(a) **PREGOEIRO(a)**, no interesse da Administração, poderá releva omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**28.8** – É vedado ao **fornecedor** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

**28.9** - Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto ao(a) Pregoeiro(a), nos dias úteis, das 07:30h às 12h e das 14h às 17:30h ou pelo telefone (33)3731-8530e e-mail: licitacao@aracuai.mg.gov.br. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br>.

**28.10** - Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br> ou [www.Aracuai.mg.gov.br](http://www.Aracuai.mg.gov.br).

**28.11** - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

**28.12** - No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

**28.13** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**28.13.1.** Considera-se dia do começo do prazo:

**a)** o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet;



b) a data de juntada aos autos do aviso de recebimento, quando a notificação for pelos correios.

**28.14** - Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

**28.15** - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

**28.16** - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**28.17** – O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato / Ata de Registro de Preço.

**28.18** – Integram o Presente Edital:

- a) [Anexo I](#) – Termo de Referência;
- b) [Anexo II](#) - Minuta da ARP;
- c) [Anexo III](#) – Minuta do Contrato

Araçuaí – MG, 26 de julho de 2024.

DE ACORDO:

**Tacony Ramos Costa**  
**PREGOEIRO**



## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA GESTORA DE CARTÃO, ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO TOTAL DE FROTAS, COM A INTERMEDIÇÃO E GERENCIAMENTO NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, EM ATENDIMENTO À PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ-MG.**

### 1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em Sistema de Auto-gestão Integrada de Frotas, visando o gerenciamento dos veículos pertencentes ao Município de Araçuaí/MG, apresentados no Apêndice ao Termo de Referência, por meio da implantação e operação de sistema informatizado e integrado de gestão, englobando abastecimento dos veículos quando estiverem fora do Município em postos conveniados; manutenção preventiva e corretiva incluindo serviços mecânicos, elétricos, lanternagem, pintura, retífica de motores, alinhamento e balanceamento de rodas, serviço de ar condicionado, soldas, trocas de óleo para motor, trocas de filtros de óleo e filtros de ar, serviços de guincho, serviços de borracharia, com fornecimento de peças, pneus, baterias, produtos e acessórios de reposição.

1.2. O presente objeto trata-se da escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada em sistema de auto-gestão integrada de frotas, manutenção preventiva e corretiva, para atender às necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Araçuaí/MG, abrangendo principalmente os seguintes pontos:

- a) Administração e gerenciamento de sistema informatizado e integrado de dados e despesas com abastecimento, mediante fornecimento de combustíveis proveniente de postos credenciados, de forma continuada, e por meio da utilização de cartões físicos ou digitais para atendimento da frota de veículos, bem como as respectivas unidades e demais bens que venham a ser adquiridos que estejam sob a sua responsabilidade, acautelados ou cedidos, conforme condições, quantidades, exigência e estimativas avaliadas;
- b) Administração e gerenciamento de sistema informatizado e integrado dos dados e das despesas com manutenção preventiva e corretiva em rede credenciada, de forma continuada, com fornecimento de peças, componentes, pneus, acessórios, extintores, e demais materiais necessários, além dos serviços de transporte por guincho (reboque), conserto de pneus, funilaria, pintura, lavagem, troca de óleo lubrificantes e outros serviços mecânicos, operados por meio de sistema web, compreendendo orçamento dos materiais e serviços, em oficinas credenciadas através de licitante vencedora de processo licitatório, para atendimento da frota de veículos, bem



como de suas respectivas unidades e demais bens que venham a ser adquiridos, que estejam sob sua responsabilidade, acautelados ou cedidos, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas avaliadas

## **2. PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, conforme art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, e decreto municipal nº 30 de 29 de janeiro de 2024 artigo 13º inciso IX.

2.1.1. A prorrogação poderá ser realizada quando comprovadamente vantajosa para a Administração, e deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.2. O serviço pode ser enquadrado como continuado tendo em vista que são de necessidade permanente, sendo que enquanto houver frota própria do Município de Araçuaí/MG haverá necessidade de manutenções preventivas e/ou corretivas, sendo a vigência plurianual mais vantajosa.

## **3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

3.1. A contratação será regida pela Lei 14.133/2021 e suas alterações, observando-se também a regulamentação Municipal estabelecida pelo Decreto nº 30 de 29 de janeiro de 2024.

3.2. É parte integrante do presente instrumento, o estudo técnico preliminar correspondente, considerando a solução apresentada como um todo.

3.3 Atualmente verifica-se uma tendência entres as Administrações Públicas em reconhecer a importância da realização de atividades por empresas especializadas, pois, com isso, desincumbem servidores e dirigentes do Município de Araçuaí/MG de atribuições que, apesar de relevantes, podem ser desenvolvidas perfeitamente por meio de prestação de serviços terceirizados, além de facilitarem o controle da aplicação dos recursos públicos com transparência e facilidade de emissão de relatórios e periódicos com controle total dos abastecimentos e manutenção por veículo, o que viabilizará a gestão e controle da frota de veículos do Município de Araçuaí/MG.

3.4. Levando em consideração a importância do objeto determinando o presente Termo de Referência, tem por finalidade definir elementos técnicos e operacionais para a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de gerenciamento de frotas com agenciamento de combustíveis e manutenção preventiva e corretiva de veículos da frota do Município de Araçuaí/MG.

3.5 A solução a ser contratada visa atingir os seguintes objetivos:

a) Simplificação dos procedimentos e das rotinas de controle dos abastecimentos, permanecendo o sistema informatizado, proporcionando agilidade nos procedimentos,





obtenção de informações da frota em tempo hábil, via Internet, para tomada de decisões corretivas;

- b) Simplificar o controle de gastos com manutenção corretiva e preventiva de veículos;
- c) Conservação e bom uso do patrimônio público;
- d) Flexibilidade do sistema de abastecimento, facilitando o acesso a uma rede ampla;
- e) Modernização dos controles, precisão das informações e redução do tempo de compilação e análise de dados;
- f) Evolução e consonância com a visão de futuro da organização na modernidade e eficiência no cumprimento de suas atribuições, pretende-se adotar essa contratação como importante instrumento gerencial e operacional;
- g) Otimização da Aplicação de recursos Públicos;
- h) Maior distribuição de renda com credenciamento de maior número de fornecedores possíveis a administração pública;
- i) Aplicação de princípios de economicidade e eficiência;

#### **4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

4.1. Define-se por serviço informatizado de gerenciamento de frota, em tempo real, a disponibilização e operação de sistema integrado de gerenciamento das despesas e informações dos veículos pertencentes às frotas dos órgãos contratantes, com captura eletrônica instantânea das transações de consumo, com fornecimento de produtos e serviços automotivos em rede credenciada de fornecedores, além do fornecimento de aplicativo gerencial para a efetiva gestão e controle, com identificação da localização do veículo e do condutor no momento da operação.

4.1.1. O serviço informatizado deve ser em plataforma SAAS, 100% web, acessível 24h por dia, em navegadores padrões de mercado e por meio de devices gerais: desktops, tablets e celulares – 100% responsivo, que registra orçamentos/cotações online, planejamentos de compras, ordens de serviços, aprovações de ordens de compras e serviços voltadas para gestão e manutenção da frota, devendo realizar a gestão/programação das manutenções de máquinas, equipamentos e veículos, em tempo real de execução, utilizando para isso múltiplos cartões físicos ou digitais personalizados.

4.1.2. Todo processo de uso do sistema deve permitir registrar solicitações de manutenção e direcionamento de oficina, além disso, registrar e gerir os abastecimentos da frota.

#### **5. MÓDULO INTEGRADO DE GERENCIAMENTO DAS DESPESAS E INFORMAÇÕES DA FROTA**

5.1. Aplicativo de Tecnologia da Informação que permita o cadastramento, parametrização e a integração da rede de fornecedores credenciados – que deve registrar e gerenciar os



orçamentos, ordens de serviços de manutenções preventivas e corretivas e os abastecimentos da frota, utilizando para isso múltiplos cartões físicos ou digitais, devendo possuir, no mínimo:

- I. Cadastro do Administrador do Sistema: o CONTRATANTE designará servidor para exercer esta função, o qual irá operar, gerenciar e manter as informações pertinentes ao uso do sistema. Cadastramento de usuários, os quais terão acesso apenas às informações através de relatórios e telas de consulta, toda operação se dará mediante identificação e senha pessoal que será intransferível.
- II. Cadastro de pessoas e responsáveis, com as seguintes definições: nome completo, endereço e documentos pessoais.
- III. Cadastro de usuários personalizados, com níveis de acesso definido pelo gestor do órgão, permitindo a definição de acesso a cadastros, edição, deleção e impressão de registros e ou rotinas de uso do sistema.
- IV. Cadastramento dos veículos: devendo conter, no mínimo, as seguintes informações:
  - Tipo: veículos, maquinários, equipamentos, aeronaves, embarcações e outros;
  - Subtipo: Placa ou número de série para máquinas e equipamentos;
  - Chassi;
  - Marca;
  - Modelo;
  - Ano de fabricação;
  - Tipo de Combustível;
  - Tipo de marcador: km, hora, etc;
  - Capacidade do Tanque (litros);
  - Quilômetros rodados: marcação do hodômetro; e/ou horas trabalhadas, marcação de horímetro.
  - Órgão/secretaria de pertencimento do veículo ou equipamento;
  - Inativação de veículos e equipamentos;
  - Dados da vida mecânica do veículo.
- V. Cadastramento dos Condutores – no mínimo, as seguintes informações deverão constar do cadastro:
  - Nome;
  - Órgão/Secretaria
  - CPF;
  - CNH, categorias e validade;
  - Cursos especiais e sua validade;
- VI. Cadastro de produtos e serviços personalizado, com no mínimo, os seguintes:
  - Grupo;



- Tipo;
- Categoria;

VII. Cadastro de empenhos para execução das despesas, limite de crédito, com detalhamento conforme o TCE/MG define, com especificação mínima:

- Valores: cadastro, anulação e reforço;
- Fontes de recurso e código de acompanhamento;
- Elemento de despesa;
- Unidade e subunidade orçamentária;
- Responsáveis pelo empenho da despesa.

VIII. Cadastro de cartões físicos e/ou digitais: cadastro/emissão de múltiplos cartões digitais e físicos, personalizáveis, para os diferentes tipos de despesas/manutenções, com possibilidade de distribuição entre as unidades e subunidades/departamentos, usuários e ou veículos, com limites estabelecidos de acordo critério definido pelo gestor, sem a necessidade de controle de emissão pela CONTRATADA. Estes, devem ser passíveis de personalização para uso nas ordens de serviços a serem realizadas em virtude de manutenções na rede credenciada e abastecimentos, para gerenciamento, controle e contingenciamento completo das ordens de serviços e abastecimentos, permitindo ao gestor definir:

- Descrição do cartão;
- Veículo(s) e usuários do cartão;
- Usuários;
- Horário de uso – intervalo de uso diário;
- Definição de uso ou não em final de semana;
- Bloqueio, quando pertinente;
- Inativação, quando pertinente;
- Número limite de ordens de serviços e abastecimentos diários e mensais;
- Valor limite de ordens de serviços e abastecimentos diários e mensais;
- Valor limite de ordens de serviço;
- Valor limite para abastecimentos;
- Grupos de despesas a qual o cartão é permitido uso, como: cartão de peças e serviços específicos, abastecimentos, ou seja, a sua aplicabilidade específica, quando pertinente;
- Personalizar uso do cartão para situações específicas de gastos, cartão finalísticos;
- Unidades e subunidade orçamentária onde podem ser usados determinado cartão para exceção de despesas com abastecimentos e manutenções;



- Todos cartões devem possuir QR code de identificação e ou usar tecnologia NFC para autorização de abastecimentos e ou manutenções na rede credenciada, quando estes forem cartões físicos;

IX. Registro dos pedidos e respostas de orçamentos: registrar os pedidos de orçamentos/cotações de maneira dinâmica, a cargo da CONTRATANTE, podendo definir os critérios da seleção de preços e fornecedores da rede credenciada, para apuração de resultados do orçamento, seguindo os princípios:

- Critério de julgamento da melhor proposta, podendo este ser: menor preço por item, menor preço global;
- Critérios de desempate: sorte e destinação exclusiva a fornecedores que já forneceram ao órgão e ou microempresas e empresas de pequeno porte;
- Cotações dos tipos: Ordinárias, globais e estimadas, para permitir que seja executado planejamento de compras seguindo estes critérios, conforme necessidade do CONTRATANTE;
- Definição de prazo máximo de resposta do orçamento pela rede credenciada;
- Deve permitir a vinculação de produtos/serviços de acordo necessidade da CONTRATANTE, com a especificação da marca, modelo e garantia esperada;
- Deve permitir pedidos de reavaliação/renegociação de orçamentos dados, para prevenção de erros de lançamentos, práticas de preços abusivos e inexequíveis, onde seja possível especificar o motivo e o novo prazo de resposta ao orçamento solicitado, se for o caso;
- Apurar preço médio de produtos/serviços com base nos orçamentos dados e permitir definir ou não referência de preço médio para critério de desclassificação do orçamento dado, permitindo desclassificar orçamentos com valores superiores ao preço médio apurado, para ateste de comprovada viabilidade econômica nas aquisições/manutenções a serem feitas;
- Para apuração de resultados dos orçamentos dados pela rede credenciada, os seguintes critérios devem ser observados: gerar os resultados com base nos critérios definidos na solicitação do orçamento, com a discriminação do ranqueamento dos fornecedores da rede que responderam ao pedido, com detalhamento dos classificados e desclassificados, demonstrando o preço médio apurado no orçamento nos produtos/serviços e quais fornecedores da rede credenciada apresentou valores superiores ao preço médio apurado no produto/serviço. Por fim, deve demonstrar o fornecedor da rede credenciada que apresentou menor preço do orçamento;
- Deve manter o histórico dos orçamentos feitos e sua validade.



- X. Planejamento de compra e manutenções de acordo com a necessidade do CONTRATANTE, devendo registrar:
- Veículo do planejamento de manutenção;
  - Classificar: planejamento estimado, planejamento global e ordinário;
  - O cartão físico ou digital, gerenciador de custo, pelo qual a manutenção poderá ocorrer;
  - A unidade orçamentária pelo qual a despesa com a manutenção poderá ocorrer;
  - O grupo da despesa da manutenção;
  - Os produtos/serviços e seus quantitativos esperados;
  - Manter o histórico dos planejamentos de manutenções dos veículos.
- XI. Manutenções: ordens de serviços, de acordo necessidade do CONTRATANTE, devendo registrar:
- Planejamento de compra / manutenção, se for o caso;
  - Orçamento e fornecedor deste;
  - Fornecedor da ordem;
  - Veículo ou equipamento objeto da ordem de serviço/manutenção;
  - Quilometragem da manutenção;
  - Cartão pelo qual ocorrerá a despesa;
  - Empenho garantidor de custeio da despesa pela CONTRATANTE;
  - Local e prazo de entrega;
  - Grupo da despesa;
  - Produtos/serviços da ordem, com seus quantitativos, valores, marca, modelo e garantia;
  - Responsável pela autorização da ordem;
  - Deve manter o histórico das ordens de serviços/manutenções por veículos;
  - Deve permitir a emissão das ordens de forma parcial, em quantitativos, produtos/serviços variados e limitados a especificação do planejamento de compra/manutenção;
- XII. O sistema de gestão deve garantir que as ordens de serviços respeitem os limites estabelecidos no planejamento de compra, os limites do cartão gerenciador, do contrato de referência entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, e do saldo do empenho que cobrirá a ordem de serviço por parte da CONTRATADA, não podendo estas serem emitidas caso ultrapassem os limites estabelecidos.
- XIII. Ainda nas ordens de serviços, o sistema deve realizar o controle de saldos dos produtos/serviços informados na ordem de serviço, não permitindo emitir ordens de serviços caso o saldo ultrapasse o saldo dos orçamentos dados e ou dos planejamentos de compra/manutenções vinculados a ordem de serviço;
- XIV. Deve permitir o ateste de entrega das ordens de serviços dadas para faturamento, este deve permitir ao gestor do sistema aprovar ou não a ordem executada, com ateste dos itens de



produtos entregues e ou de serviços executados, bem como atestar a validade os documentos fiscais para faturamento apresentado pelo fornecedor. Deve registrar:

- Os dados completos da ordem de serviço de referência;
- Os dados dos produtos/serviços entregues;
- Os dados do fornecedor da rede credenciada que executou a ordem de serviço;
- Os documentos fiscais referentes a ordem de serviço executada;
- Ateste de validade dos documentos fiscais apresentados, para faturamento;

XV. Os faturamentos das ordens de serviços finalizadas devem seguir o seguinte aspecto:

- Definidas conforme necessidade estabelecida pelo CONTRATANTE, podendo estas serem geradas mensalmente ou por período estabelecido em acordo entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, sendo que este deve permitir personalização em seus detalhes;
- Deve ser possível gerar o faturamento por unidade, subunidade orçamentaria estabelecida, por empenho da despesa garantidor e ou cartão gerenciador da despesa, com detalhamento das manutenções executadas, dos fornecedores da rede, do valor dos serviços/produtos, as taxas de administração estabelecidas no contrato entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE e o valor final do faturamento;
- Deve ainda, necessariamente, gerar de formar separada os valores gastos com peças e equipamentos e os serviços da manutenção, para fins de controle.

XVI. Permitir busca da rede credenciada de forma regionalizada afim de estabelecer rede próxima de atendimento. Esta deve permitir a busca da rede credenciada por: estado, cidade e mesorregiões estabelecidas segundo classificação definida pelo IBGE (código identificador de cidade - número IBGE e mesorregiões do país/estados). Deve, ainda, permitir a busca da rede credenciada de acordo objeto/grupo da despesa das manutenções, conforme necessidade da CONTRATANTE.

XVII. Permitir busca de preço em sistema de banco de preço para consulta de produtos e serviços, para estabelecimento de balizadores de valores praticados nos produtos e serviços por outros clientes, a fim de mitigar a prática de preços inexequíveis e abusivos.

- Consulta ao banco de preços deve seguir os critérios: deve possuir banco de preços praticados pela rede credenciada a clientes (órgãos públicos, preferencialmente) da plataforma de gestão, para consulta e avaliação de preço de mercado que está sendo praticado no produto ou serviço que se pretende realizar aquisição, este, deve permitir/demonstrar:
  - Buscas pela descrição do produto/serviço e unidade de medida informada, onde seja possível visualizar qual cliente realizou orçamento / aquisição;
  - Os fornecedores da rede credenciada que cotaram o produto ou serviço;





- O descritivo completo do produto ou serviço dos orçamentos;
- O valor praticado por cada fornecedor no orçamento dado ao cliente, com especificação de valor mínimo, o valor máximo, a média e mediana de valores praticado no orçamento do produto ou serviço pesquisado;
- A marca e o modelo do produto, quando for o caso;
- Deve permitir a seleção de quais orçamentos selecionar dos fornecedores para gerar preço médio, mediano e preço mínimo nos produtos/serviços de busca;
- Deve, ainda, demonstrar os critérios de seleção de preço usados no orçamento dado por cada fornecedor;

XVIII. Deve possuir relatórios gerenciais contendo, no mínimo, as seguintes informações acumuladas a partir da contratação dos serviços: histórico de manutenção do veículo, valor das peças, valor da mão de obra, valor total do serviço, placa, estabelecimento, garantias das peças e mão de obra, quantidade de peças e total de horas de mão de obra por veículos e período. Deve conter, de forma detalhada:

- Relatório das solicitações de orçamentos;
- Relatório da apuração dos orçamentos;
- Relatório das respostas de orçamento dada pela rede credenciadas;
- Relatório dos planejamentos de compras /manutenções;
- Relatório das ordens de serviços / manutenções;
- Relatório das ordens de serviços entregues e finalizadas;
- Relatório dos abastecimentos realizados;
- Relatório dos empenhos e seus saldos;
- Relatório dos cartões e seus saldos;
- Relatório de saldos dos orçamentos, quando o mesmo for executado de forma parcial;
- Relatório de saldos dos planejamentos de compra, quando o mesmo for executado de forma parcial;
- Relatório de saldos das ordens de serviços, quando a mesmo for executada de forma parcial;
- Relatório dos cancelamentos de ordens de serviços;
- Relatório do faturamento gerado pelas ordens executadas e ou abastecimentos;
- Relatórios gerenciais que permitam analisar ordens emitidas por: cartão, empenho, contrato, unidade e subunidade orçamentária, períodos de tempo;
- Relatório da rede de credenciado, com possibilidade de filtragem conforme grupo da despesa, cidades e ou macrorregiões conforme estabelecidas em classificação pelo IBGE;



XIX. Parametrização, no mínimo, os seguintes parâmetros deverão estar disponíveis para controle e gerenciamento do uso e despesas:

- Limite de crédito de despesas para cada veículo por transação;
- Limite de crédito de despesas mensal para cada veículo;
- Limite de crédito de despesas mensal para a frota;
- Limite de número e valor ordens de serviços mensais;
- Limite de valor ordens de serviços unitárias;
- Limite de valor disponível por cartão;
- Limite de número máximo de cartões disponíveis;
- Limite de faturas em abertas apagar;
- Limite de valor de faturas em aberto apagar;
- Limitadores de uso de cartão: horário, dias da semana, e valores limites;
- Limite de preço unitário máximo por tipo de combustível para a frota.

XX. Os limites estabelecidos não poderão ser ultrapassados sem expressa autorização e registro no sistema pelo Administrador.

XXI. As alterações autorizadas, pelo Administrador, dos limites deverão ser validadas em tempo real.

XXII. A solução deve possuir aplicativo de celular para uso dos motoristas, para que os usuários realizem transações utilizando cartões digitais, para simplificação do processo de pagamento de abastecimentos e manutenções na rede credenciada. Este, deve permitir o uso de cartões disponíveis para uso do usuário e demonstrar seus detalhes: saldo, extrato de uso, etc. Além disso, deve permitir o registro do pagamento, principalmente, dos abastecimentos na rede credenciada;

XXIII. Cartões físicos e digitais, com tecnologia de identificação via QRcode e NFC devem ser disponíveis no aplicativo de forma individualizada e personalizados para cada veículo da frota e usuário, com as seguintes informações:

- Identificação da CONTRATANTE;
- Identificação do veículo: placa, número de série, marca, modelo.
- Usuário do cartão;
- Saldos disponíveis para uso;
- Extrato de uso;

XXIV. Quando se tratar de cartões físicos, este devem conter as informações de identificação do veículo e da CONTRATANTE. Além disso, deve possuir tecnologia de identificação via QRcode (impresso no cartão) e NFC;

XXV. A inserção e validação do cartão, mais a senha do condutor capturado pelo sistema de leitura de cartão do fornecedor credenciado permitirão a efetivação da despesa.



- XXVI. O sistema não permitirá a efetivação da despesa sem a validação da senha do condutor, e registrará as ocorrências de tentativas frustradas.
- XXVII. É de responsabilidade do fornecedor credenciado a verificação da identificação do veículo constante no cartão apresentado com a placa e características do veículo que receberá o produto ou serviço.
- XXVIII. O sistema deverá permitir o bloqueio/desbloqueio/troca de senha do condutor em tempo real, bem como o bloqueio/desbloqueio dos cartões identificadores dos veículos;
- XXIX. No caso de extravio de cartões o sistema deverá permitir ao Administrador o bloqueio imediato de uso; a licitante vencedora deverá repor os cartões no máximo em 48 (quarenta e oito) horas após comunicada;
- XXX. Os cartões fornecidos servirão exclusivamente para as despesas de produtos e serviços automotivos nos fornecedores credenciados, sendo de responsabilidade da licitante vencedora a programação desta funcionalidade.
- XXXI. Leitoras de cartões: os fornecedores credenciados deverão estar equipados com o sistema, em tempo real, que permita a verificação da identificação do veículo, a validação da senha do condutor, além de capturar as informações da despesa efetuada.

5.2. A licitante vencedora deverá capacitar e treinar os Servidores indicados pela CONTRATANTE, sem custo, quanto às operações de uso, administração, gerenciamento, controle e aquisição de produtos e serviços, de forma a obter maior eficiência e eficácia da utilização do sistema, com no mínimo de 8 (oito) horas de treinamento, devendo garantir esse treinamento sempre que solicitado pela CONTRATADA em caso de substituição de servidores.

### 5.3 DOS PRODUTOS E SERVIÇOS FORNECIDOS

5.3.1. A rede de fornecedores credenciados deverá fornecer, no mínimo, os seguintes produtos e serviços:

- a) Gasolina Comum;
- b) Etanol Comum;
- c) Diesel Comum S500;
- d) Diesel Comum S10.
- e) Óleos lubrificantes e elementos filtrantes para motores a gasolina, a álcool e diesel;

5.3.2. Manutenção leve nos Postos de Atendimento, prevendo:

- a) Reposição do nível da solução para o sistema de esguicho do limpador de para-brisa;
- b) Reposição do nível da solução para o sistema de arrefecimento;
- c) Reposição do nível do óleo do motor;
- d) Serviço de conserto de pneus;
- e) Serviço de lavagem parcial e completa em automóveis leves, utilitários, utilizando-se;
- f) Serviço de troca de óleo lubrificante em veículos da frota;



g) Reposição do nível da solução para o sistema de freios.

5.3.3. Manutenção preventiva e corretiva, prevendo Serviços de Manutenção nas partes mecânicas e elétricas, inclusive:

- a) Motor;
- b) Sistema de embreagem;
- c) Sistema de alimentação e injeção eletrônica a gasolina e a álcool;
- d) Sistema de alimentação e injeção a diesel;
- e) Sistema de transmissão;
- f) Sistema de direção;
- g) Sistema de suspensão;
- h) Sistema de freios;
- i) Sistema de arrefecimento, ventilação;
- j) Sistema de escapamento;
- k) Sistema elétrico em geral;
- l) Serviço de funilaria, lanternagem, pintura em geral e vidraçaria, (incluindo serviços de reparo no caso de trincas no para-brisa);
- m) Serviço de retifica (motor e componentes, discos e campanas de freios);
- n) Alinhamento e Balanceamento, Serviços de alinhamento de direção; Serviços de balanceamento de rodas; Serviços de cambagem, caster e convergência;
- o) Serviços de substituição, troca e remendo de pneus, com ou sem fornecimento de insumos e produtos;
- p) Serviços de desempenho de rodas;
- q) Serviço de guincho, disponível 24 (vinte e quatro) horas, 7 (sete) dias da semana, sem franquia de quilometragem;
- r) Serviço de chaveiro automotivo.

#### 5.4. DA REDE CREDENCIADA DE FORNECEDORES

5.4.1. Todos os fornecedores credenciados deverão estar equipados para aceitar e transmitir, em tempo real, as transações das despesas efetuadas com os cartões físicos ou digitais, com tecnologia NFC/QRcode identificadores dos veículos da frota da CONTRATANTE.

5.4.2. Visando a perfeita viabilidade de utilização de todos os produtos e serviços, a licitante vencedora deverá ter credenciado e/ou credenciar em sua rede a partir de informações repassadas pelo setor próprio do Município, fornecedores que estejam localizados nas rotas frequentemente utilizadas por veículos do Município, em especial da Secretaria Municipal de Saúde para transporte de pacientes.

5.4.3. A CONTRATADA deverá garantir o fornecimento, sem prejuízos para a CONTRATANTE, conforme abaixo:



- a) De segunda-feira a sábado das 7:00 às 20:00 horas, devendo haver ao menos 1 (um) posto com atendimento 24 horas nos 7 (sete) dias da semana;
- b) Disponibilizar, no sistema, orçamento com a relação das peças, componentes e materiais a serem trocados/substituídos, bem como o volume de tempo de serviço, e o custo do homem/hora a ser empregado para aprovação da CONTRATANTE;
- c) Disponibilizar local adequado para inspeção prévia de todas as peças a serem substituídas nos veículos;
- d) Somente executar os serviços, após a devida autorização do Administrador, via sistema ou através de “Ordem de Serviço”;

5.4.4. Os estabelecimentos credenciados deverão dispor / possuir para realização das manutenções:

- a) De área física adequada à prestação dos serviços;
- b) De pessoal qualificado, mediante o emprego de técnica e ferramental adequados;
- c) De equipamentos eletrônicos apropriados para aferições e regulagens de motores;
- d) De ferramentaria atualizada para atendimento da frota da respectiva categoria de sua responsabilidade.

5.4.4.1. Deverão ainda os estabelecimentos credenciados:

- a) Executar os serviços de manutenção, preventiva e corretiva, fielmente dentro das melhores normas técnicas, de acordo com as especificações de fábrica e rigorosa observância aos demais detalhes emanados e/ou aprovados pela CONTRATANTE, bem como executar tudo o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessário à perfeita execução dos serviços e desde que aprovado pela CONTRATANTE, de acordo com sua especialidade, nas instalações da credenciada, independentemente ou não da marca do veículo;
- b) Fornecer peças, componentes e demais materiais destinados à manutenção da frota de veículos, sejam eles distribuídos ou comercializados pelo fabricante ou montadora dos veículos e/ou através da rede de concessionárias, ou pelo comércio e indústria automotivos e afins, definidas pelas seguintes características e procedências:
  - Originais, genuínos, produzidos e/ou embalados e com controle de qualidade do fabricante ou montadora do veículo e constantes de seu catálogo ou;
  - Originais, do fornecedor da montadora dos veículos, atendidos os mesmos padrões e níveis de qualidade por esta exigidos, recomendados ou indicados e constantes de seu catálogo ou;
  - De outros fabricantes, cujo produto atenda aos níveis de qualidade e aplicabilidade recomendados ou indicados pelo fabricante ou montadora do veículo, constantes ou não de seu catálogo, sob solicitação ou autorização formal da CONTRATANTE.
- c) Atender com prioridade as execuções dos serviços solicitados pela CONTRATANTE;



- d) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- e) Não aplicar materiais/serviços sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- f) Entregar os veículos em perfeitas condições de funcionamento, quando do término dos serviços;
- g) Providenciar a devolução das respectivas peças e componentes substituídos;
- h) Permitir à CONTRATANTE a fiscalização “in loco” da execução dos serviços autorizados;

5.4.5. A CONTRATADA deve dispor e/ou credenciar ampla rede de estabelecimentos, incluindo postos de combustível, borracharias, lava jatos, concessionárias, oficinas automotivas, autopeças e serviços de guincho, para fins de prestação de fornecimento de combustíveis e serviços gerais de, mecânica, elétrica, funilaria, suspensão, pintura, lubrificantes, filtros, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, borracharia, retífica, alinhamento, balanceamento, reboque de veículos (assistência 24 horas), serviços de chaveiro, lavagem, borracharia e fornecimento de peças e acessórios em geral.

5.5. A metodologia de aferição do menor preço, para os serviços de manutenção dos veículos com aplicação de peças, materiais, acessórios e serviços de guincho, será feita através da comparação de no mínimo 03 (três) orçamentos/cotações que deverão ser apresentados pelas credenciadas via sistema de gestão de frota.

5.5.1. Ressalte-se que a exigência de pesquisa de preços em ao menos 03 (três) credenciadas além de proporcionar redução de custos advinda da maior competitividade entre as interessadas está em consonância com a orientação exarada no Subitem 9.3.1 do Acórdão n.º 1.456/2014 – do Plenário do TCU, de 4 de junho de 2014, ora colacionada: “9.3.1 os serviços respectivos à manutenção dos veículos a que se referem os itens 10.1 e 10.2 do Termo de Referência do Pregão Eletrônico 81/2013, somente devem ser autorizados e pagos após a comprovação da vantagem do preço de cada intervenção, devidamente comprovada mediante pesquisa de no mínimo três empresas do ramo, em harmonia com os princípios da motivação e da economicidade”.

5.5.2. Na aquisição de peças, materiais e demais acessórios para manutenção dos veículos, deverá ser observado em cada Ordem de Serviço o menor preço total ofertado pela rede credenciada da CONTRATADA, sendo considerada como critério, a proximidade do local onde o serviço será executado, avaliando-se o custo/benefício mais vantajoso para a Administração, devendo o sistema de gestão de frotas ter parâmetros e/ou mecânicos de responsabilidade com a rede credenciada, a fim de se evitar impedimento de preços superfaturados.

5.6. Considerando o posicionamento do Tribunal de Contas da União no acórdão nº 1949/2021, fica limitado o percentual de taxa de administração que a CONTRATADA poderá cobrar/descontar da sua rede credenciada em 5% (cinco por cento) para os abastecimentos de combustíveis e manutenções dos veículos/máquinas do município de Araçuaí/MG.





## **6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

6.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudos Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

## **7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

7.1. Os serviços objeto da presente contratação deverão atender a frota de veículos do Município de Araçuaí/MG, conforme o disposto no Apêndice ao Termo de Referência.

7.2. A listagem da frota constante do Apêndice ao Termo de Referência poderá sofrer acréscimo ou decréscimo de veículos durante a vigência do contrato, devendo a CONTRATADA fornecer os mesmos serviços e manter as mesmas condições contratuais para todos os veículos informados pela Prefeitura Municipal de Araçuaí/MG.

7.2.1. Os serviços deverão ser implantados no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato.

## **8. IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA**

8.1. A empresa prestadora do serviço deverá disponibilizar módulo integrado de gerenciamento das despesas e informações da frota, considerando a implantação de Aplicativo de Tecnologia da Informação.

8.2. O sistema de gestão deve garantir que as ordens de serviços respeitem os limites estabelecidos no planejamento de compra, os limites do cartão gerenciador, do contrato de referência entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, e do saldo do empenho que cobrirá a ordem de serviço por parte da CONTRATADA, não podendo estas serem emitidas caso ultrapassem os limites estabelecidos.

8.3. O investimento necessário à implantação do sistema, credenciamento da rede, manutenção do sistema e treinamento de pessoal e tudo mais que se fizer necessário para o bom funcionamento e operação do sistema, será de responsabilidade da CONTRATADA, cuja previsão de cobertura está incluída na taxa de administração estabelecida no instrumento contratual a ser firmado, não cabendo nenhum ônus adicional e não sendo permitida qualquer alegação de incompatibilidade com os sistemas de informática utilizados pela Prefeitura Municipal de Araçuaí/MG.

8.4. Os usuários que serão habilitados ao uso do sistema deverão ser cadastrados após encaminhamento de documento pela Administração.

8.5 A implementação do sistema deverá acontecer em no máximo 10 (DEZ) dias após a emissão da Ordem de Fornecimento.



## **9. TREINAMENTO**

9.1. A licitante vencedora deverá capacitar e treinar os servidores indicados pela CONTRATANTE, sem custo, quanto às operações de uso, administração, gerenciamento, controle e aquisição de produtos e serviços, de forma a obter maior eficiência e eficácia da utilização do sistema, devendo garantir o treinamento sempre que solicitado pela CONTRATANTE em caso de substituição de servidores.

9.2. A CONTRATADA deverá ministrar treinamento inaugural a gestores ou fiscais indicados pela Prefeitura Municipal de Araçuaí/MG, que estarão diretamente envolvidos na utilização do sistema de informação a ser disponibilizado sem qualquer ônus.

9.3. A data de realização e conteúdo programático do treinamento deverão ser previamente alinhados com o gestor do contrato a ser indicado pela CONTRATANTE.

9.3.1. Sem prejuízo do acima disposto, quando da alteração de funcionalidades do sistema que afetem diretamente a operação, o nivelamento de conhecimento poderá ser aplicado por meio de treinamento presencial ou ferramenta eletrônica capaz de suprir a necessidade.

## **10. TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO E CONTINUIDADE DO NEGÓCIO**

10.1. Ao término do contrato, seja por decurso de vigência ou por suspensão/cancelamento, promover a Transição Contratual com a disponibilização dos dados produzidos no sistema em formato conversível, preferencialmente CSV, EXCEL ou TXT, sem perda de informações.

10.2. O fato de a CONTRATADA ou seus representantes não cooperarem ou reterem qualquer informação ou dado solicitado, cuja propriedade seja da Prefeitura Municipal de Araçuaí/MG, que venha a prejudicar, de alguma forma, o andamento da transição contratual, constituirá INEXECUÇÃO PARCIAL DO CONTRATO, sujeitando-a às obrigações em relação a todos os danos causados ao Município.

## **11. RESPONSABILIDADES DA LICITANTE VENCEDORA (CONTRATADA)**

11.1. Executar os serviços conforme especificações estabelecidas neste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

11.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

11.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990), ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos.



11.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

11.5. Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço.

11.6. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE.

11.7. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração.

11.8. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

11.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11.10 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.11. Disponibilizar, juntamente com as notas fiscais/fatura, relatórios analíticos e sintéticos do período faturado, discriminando todas as transações/operações realizadas, por base operacional e respectivo centro de custo, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- a) Identificação do posto (nome, município e UF);
- b) Identificação do veículo (marca, modelo e placa);
- c) Leitura do hodômetro do veículo;
- d) Data e hora da transação;
- e) Discriminação do tipo de produto ou serviço fornecido;
- f) Quantidade referente a unidade da transação executada;
- g) Valor da operação por veículo;
- h) Identificação do usuário.

11.12. Quando da implantação do sistema e inclusão de novos veículos, fornecer, sem ônus para a CONTRATANTE cartões de abastecimento para os veículos da frota gerenciada, de forma individual e intransferível, de acordo com as solicitações e relações recebidas por documento da CONTRATANTE.

11.13. Credenciar, sem ônus, estabelecimentos a pedido da CONTRATANTE nos locais, prazos e condições indicados no posterior Termo de Contrato.

11.14. Responsabilizar-se por manter as exigências estipuladas no posterior Termo de Contrato.



11.15. Informar às credenciadas que são de sua inteira responsabilidade as obrigações decorrentes da legislação trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, de acidente de trabalho e as demais previstas na legislação específica.

11.16. Informar aos seus credenciados da necessidade de executar fielmente e dentro das melhores normas técnicas os serviços que lhe forem confiados.

11.17. Manter um representante/preposto, para prestar, junto à CONTRATANTE, esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato, fornecendo os meios de contato disponíveis como números de telefone, endereços de correio eletrônico ou outro meio de comunicação que possibilite permanente e irrestrito contato CONTRATANTE - CONTRATADA, inclusive fora dos dias e horários ordinários de atendimento.

11.18. Responsabilizar-se totalmente pelos pagamentos aos estabelecimentos comerciais credenciados, sendo que a CONTRATANTE não responderá solidária ou subsidiariamente por nenhum pagamento.

11.19. Providenciar a correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços prestados por sua rede credenciada.

11.20. Informar à sua rede credenciada que os estabelecimentos responderão por danos, avarias e desaparecimento de bens materiais, inclusive os equipamentos acessórios, causados por seus empregados, prepostos ou credenciados.

11.21. Responsabilizar-se inteiramente pela produção do sistema informatizado de gerenciamento de frota, incluindo, mas não se limitando, a equipamentos servidores, hospedagem das aplicações do sistema em sítio próprio, manutenção das bases de dados, procedimentos de instalação, migração, backup, recuperação, segurança, treinamento a usuários finais, ambiente e softwares operacionais, e quaisquer outras atividades, softwares, hardwares ou serviços necessários à operação e produção plena do sistema em questão, com todas as suas funcionalidades previstas.

11.22. Possibilitar à CONTRATANTE adquirir por meio da rede credenciada da CONTRATADA, quaisquer dos produtos ou serviços contratados.

11.23. Manter todos os estabelecimentos da rede credenciada informados de que não cabe à CONTRATANTE, sob nenhuma hipótese, efetuar qualquer tipo de pagamento a essas empresas pelos serviços prestados ou fornecimento de bens executados, posto a inexistência de relação contratual ou financeira entre a CONTRATANTE e a referida rede.

11.24. Comunicar à CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

11.25. Comunicar à CONTRATANTE, por qualquer meio formal, com pelo menos 24 horas de antecedência qualquer inoperância programada do sistema.

11.26. Arcar com os custos de implantação e implementação do sistema de gerenciamento.



11.27. Fornecer todos os dados disponíveis, na forma solicitada pela CONTRATANTE, dos relatórios gerenciais, nos prazos e condições indicadas no posterior Termo de Contrato.

11.28. Manter os dados gerenciais pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos a contar do encerramento do prazo de prestação dos serviços e disponibilizá-los, sem custo, à CONTRATANTE.

11.29. Informar imediatamente à CONTRATANTE, através dos fiscais administrativos e Gestores do Contrato, o cancelamento de estabelecimento conveniado acompanhado da devida justificativa, bem como os novos a serem cadastrados.

## **12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

12.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

12.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.3. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

12.4. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas.

12.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA, no que couber, em conformidade.

12.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

12.7. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

12.8. Arquivar, entre outros documentos, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

## **13. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

13.1. Início da execução do objeto: 15 dias da assinatura do contrato;

13.2. A CONTRATADA deverá optar pela rede de estabelecimentos que atendam aos seguintes requisitos mínimos:

- a) Possuir microcomputador, impressora e acesso à Internet;
- b) Estar apta a emissão de notas fiscais eletrônicas;



13.2.1. A CONTRATADA será a única responsável por garantir que a rede credenciada atenda às exigências descritas nos subitens supra.

#### **14. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

14.1 Exercer o acompanhamento e a fiscalização no fornecimento dos materiais, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhado os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

14.3. A CONTRATADA será notificar por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constadas no curso do fornecimento dos materiais, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por elas propostas sejam as mais adequadas.

14.4. A CONTRATANTE pagar à CONTRATADA o valor resultante do fornecimento dos materiais, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

14.5. A CONTRATADA designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

#### **15. FISCALIZAÇÃO**

15.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

15.1.1. O fiscal acompanhará a execução do contrato para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

#### **16. CRITÉRIOS DE ENTREGA E PAGAMENTO**

16.1. O pagamento será efetuado conforme as entregas forem realizadas e aceitas pelo órgão responsável, dentro de até 30 (trinta) dias.

16.2. As entregas serão efetuadas dentro do prazo de 07 (sete) dias úteis após a emissão da ordem de fornecimento.

#### **17. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

17.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento: MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO.





## **18. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

18.1. Registro comercial no caso de firma individual.

18.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores.

18.3. Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício.

18.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

## **19. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

19.1. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

19.2. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

19.3. Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

19.4. Regularidade perante a Justiça do Trabalho.

19.5. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

## **20. REGULARIDADE ECONÔMICA FINANCEIRA**

20.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

## **21. PROVA DE CONCEITO**

21.1. Após a fase de lances e negociação, a licitante arrematante será convocada à sede da CONTRATANTE para apresentação simulada do seu sistema de gestão em até dez dias após o julgamento das propostas, contemplando o início e o término da apresentação, para obtenção de PROVA DE CONCEITO.

21.1.1. A PROVA DE CONCEITO visa avaliar os requisitos funcionais mínimos do sistema de gestão e será avaliada por equipe de apoio composta por servidores indicados pela Secretaria Municipal de Administração.

21.1.2. A PROVA DE CONCEITO será realizada em horário, data e local a ser definido pela CONTRATANTE, devendo a licitante arrematante, com antecedência mínima de 24hrs do horário estabelecido para início da apresentação, informar a estrutura necessária à simulação de funcionamento do sistema de gestão.



21.1.3. Caso haja necessidade de prorrogação de tempo para conclusão da simulação de funcionamento do sistema, ficará a cargo da CONTRATANTE conceder este novo prazo necessário à sua finalização.

21.1.4. A apresentação deverá ser realizada por equipe da própria licitante.

21.1.5. A demonstração do funcionamento do sistema deverá ser realizada por meio das demonstrações que atendam o constante do ITEM 5 - MÓDULO INTEGRADO DE GERENCIAMENTO DAS DESPESAS E INFORMAÇÕES DA FROTA, do presente termo de referência.

21.1.5.1. É obrigatório o atendimento de todos os requisitos, os quais deverão ser devidamente demonstrados durante a avaliação das funcionalidades solicitadas.

**21.2. Na avaliação da apresentação simulada do seu sistema, somente se considerará atendido caso todos os requisitos do ITEM 05 deste Termo de Referência sejam devidamente comprovados, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO DA LICITANTE.**

## **22. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

22.1. Para estimar as despesas com abastecimento de combustíveis, manutenção preventiva e corretiva, optou-se por uma estimativa como base histórico de gastos dos contratos firmados anteriormente, levando-se em conta ainda aspectos e variáveis como inflação, alta de combustíveis, envelhecimento da frota e até mesmo a possibilidade incorporação de novos veículos.

22.1.1. Os gastos estimados com abastecimento, manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e acessórios, são os seguintes:

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Qtde de Veículos</b>	<b>Valor Estimado de Abastecimentos/Manutenções</b>
1	FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS	208	300.000,00
2	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA	208	8.890.000,00

22.2. VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$9.190.000,00 (nove milhões e cento e noventa mil reais), para realização de abastecimentos e manutenções da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Araçuaí, composta por 208 veículos e máquinas.

22.2.1. Encontra-se no Apêndice ao Termo de Referência levantamento da frota dos veículos com estimativa de valores para manutenções.

## **23. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS**



23.1 Será considerada vencedora a empresa que apresentar o menor valor da **TAXA ADMINISTRATIVA A SER CALCULADA SOBRE O VALOR DA FATURA:**

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL TAXA ADM
1	Serv.	Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa gestora de cartão, especializada na prestação de serviços de gestão total de frotas, com a intermediação e gerenciamento no fornecimento de combustível e serviços de manutenção, em atendimento à Prefeitura Municipal de Araçuaí-MG	___%

**23.1.1 Deverá ser considerada a fixação da Taxa Administrativa Máxima a ser cobrada pela contratada da rede credenciada.**

**23.1.2. Justifica-se o critério de julgamento, tendo em vista que o percentual cobrado das empresas que integram a Rede Credenciada, impacta diretamente no valor do produto/serviço a ser contratado, portanto, quanto menor o valor a ser cobrado das empresas, melhor será a valor do produto/serviço a ser prestado.**

**23.1.3 Para fins de composição da proposta, há que se considerar também o prazo máximo de 5(cinco) dias úteis a partir do recebimento da fatura pela quarteirizada para que efetue o pagamento às empresas terceirizadas da rede credenciada.**

#### **24. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

24.1. A contratação está adequada ao orçamento disponível para o exercício financeiro.

24.2 O presente Termo de Referência foi elaborado em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, seus anexos e alterações, e outros diplomas legais pertinentes.

Araçuaí/MG, 25 de junho de 2024.

**BARBARA NERY CASTRO**  
Secretária Municipal de Administração



**APÊNDICE AO TERMO DE REFERÊNCIA – RELAÇÃO DE VEÍCULOS**

<b>Secretaria</b>	<b>Placa</b>	<b>Veículo</b>	<b>Ano/Mod</b>	<b>Renava n</b>	<b>CHASSI</b>	<b>Valor Estimado 12 meses</b>
Des. Urbano	GWH2 I88	VOLKS 17.180 EURO3 WORKER 10.89T/173CV CAMINHÃO BASCULANTE	2007/2007	936632 305	9BWC182T57 R722589	100.000,0 0
Des. Urbano	GWH2 I86	VOLKWAGEM/15.180 EURO3 WORKER 09.89T/173CV C. BASCULANTE	2007/2007	933126 492	9BWN172S57 R713854	100.000,0 0
Des. Urbano	QOW3 716	CAMINHÃO C.ABERTA IVECO DAILY 70C17HDCS	2018	116076 3760	93ZC70C01J8 480290	130.000,0 0
Des. Urbano	QOW3 707	CAMINHÃO IVECO/TECTOR 150E21	2018	116086 9720	93ZA01LF0J8 933131	120.000,0 0
Des. Urbano	QOW3 710	CAMINHÃO IVECO/TECTOR 150E21	2018	116087 1180	93ZA01LF0J8 933208	120.000,0 0
Des. Urbano	PYE63 40	FIAT STRADA	2016	109445 9086	9BD57824UG B108321	80.000,00
Des. Urbano	RNM5 J02	CAMINHÃO VW 9.170 DRC 4X2	2021/2022	127000 7855	9535H5TB9N R025325	100.000,0 0
Des. Urbano	QRL0 B04	CAMINHÃO MERCEDES BENZ AXOR 3131 6X4	2019/2020	121043 8027	9BM958264KB 138039	50.000,00
Des. Urbano	QRL0I 73	CAMINHÃO MERCEDEZ BENZ AXOR 3131 6X4	2019/2020	121043 8523	9BM958260LB 148958	50.000,00



Des. Urbano	QRL3I 83	CAMINHÃO BASCULANTE MERCEDEZ BENZ AXOR 3131 6X4	2019/2020	121224 7652	9BM958260KB 149582	50.000,00
Des. Urbano	GMG2 B04	CAR/CAMINHÃO/TAN QUE M.BENZ / LK 1618 / MOTOR 366	1990/1991	270808 566	9BM386014LB 888600	70.000,00
Des. Urbano	ETY7 G99	CAMINHÃO M. BENZ 1718 4X2 TANQUE COMBOIO-GASCOM 5000L	2010/2011	289357 381	9BM693186BB 760381	75.000,00
Des. Urbano	RTQ2 D09	FIAT STRADA ENDURANCE CS	2021/2022	128677 7310	9BD281A22N YW38738	30.000,00
Des. Urbano	RFR8 B44	CAMINHONETE FIAT STRADA HD WK CC E	2020/2020	124098 2680	9BD5781FFLY 425528	30.000,00
Des. Urbano	RKV5I 83	CARRETA SEMI- REBOQUE TIPO PRANCHA 2 EIXOS LENÇÓIS	2021/2021	286245 661	9A9BE5152ML BE5758	50.000,00
Des. Urbano	LQF4A 22	CARRETA SEMI- REBOQUE TIPO BASCULANTE 03 EIXOS	2012/2012	456061 258	9A9B80030C2 DF5237	50.000,00
Des. Urbano	RUW3 H26	CAMINHÃO TANQUE IVECO/TECTOR 170E21	2022/2023	131800 2980	93ZA01RF0P8 952776	100.000,0 0
Des. Urbano	RUO7 G71	CAMINHÃO COLETOR DE LIXO VW 11.180 DRC 4X2	2022/2023	129892 8734	9535V6TB3PR 006318	150.000,0 0
Des. Urbano	QNW 4664	VW/NOVO GOL TL MCV (CEDIDO SAÚDE)	2017/2018	114077 9017	9BWAG45U5J T082512	20.000,00



Des. Urbano	PXW 2784	FIAT/UNO ATTRACTIVE 1.0 (CEDIDO SAÚDE)	2015/2016	108829 4275	9BD195A4ZG 0748937	20.000,00
Des. Urbano	ORC 9674	RENAULT SANDERO AUT 1.0 16V 05L/ 77CV (CEDIDO DA SAÚDE)	2014	100577 6056	93YBSR6RHE J346921	30.000,00
Des. Urbano	HLF 8827	VOLKSWAGEM GOL 1.0 G IV 05L/071CV/999C - CTA	2012/2013	464340 438	9BWAA05W6 DP003437	45.000,00
Des. Urbano	SIA3F 01	CAMINHÃO PIPA IVECO/TECTOR 170E21	2022/2023	134964 0317	93ZA01RF0P8 958859	120.000,0 0
Des. Urbano	HIF 5811	MOTO HONDA NXR 150 BROS KS (cedido da saúde)	2009/2009	154848 123	9C2KD04309R 005355	10.000,00
Saúde	HMN 9157	MARCOPOLO/ VOLARE W8 ON 27L/150CV HEMODIÁLISE	2009/2009	986309 377	93PB12E3P9C 027020	120.000,0 0
Saúde	OQX 1768	PICK UP STRADA WORKING CD 00.65T/086CV EPIDEMIOLOGIA	2013	584531 150	9BD27804MD 7726354	35.000,00
Saúde	PUM 5034	FIAT DOBLO ESSENCE 1.8 07CV/1800 CAPS	2014	121516 4626	9BD119609E1 121269	45.000,00
Saúde	PUT 0986	VOLKSWAGEM UP- TAKE MA 05L/082CV/999C	2014	101975 8039	9BWAG4126F T551666	20.000,00
Saúde	PUT 0975	VOLKSWAGEM SAVEIRO CD TL MB	2014	101975 5404	9BWJB45U9F P100296	20.000,00





		00.6T/104CV EPIDEMIOLOGIA				
Saúde	PVA 9316	2 AGRALE/ MASCA ROMA R 43L/225CV TFD MA 17.0	2014	102584 0515	9BYC69A1AE C000152	150.000,0 0
Saúde	PWR 3239	FIAT/STRADA TREK CD 1.6 SEVISA	2015	106268 6125	9BD57835TG B036268	20.000,00
Saúde	PXK 8462	FIAT DOBLO ESSENCE 1.8 07CV/1800	2015/2016	107926 5691	9BD11960SG1 133153	25.000,00
Saúde	PXK 8449	FIAT/DOBLO RONTAN AMB 2 1.4 AMBULANCIA	2015/2016	107926 5888	9BD22315UG 2041729	25.000,00
Saúde	PYE 6346	FIAT PALIO FIRE 4P	2016	109446 5981	9BD17122ZG7 579124	30.000,00
Saúde	PYJ 3650	FIAT DOBLO - AMBULANCIA	2016	109806 7921	9BD22324SG2 043035	45.000,00
Saúde	QNR 5572	VW/NOVO GOL TL MCV	2017/2018	113402 2554	9BWAG45U4J T055673	45.000,00
Saúde	QNR 5574	VW/NOVO GOL TL MCV	2017/2018	113402 0861	9BWAG45U8J T057152	30.000,00
Saúde	QNW 2138	FIAT/DOBLÔ ESSENCE 7L E	2017/2017	114198 9716	9BD1196GDH 1141376	45.000,00
Saúde	QNS 0143	FIAT/TORO FREEDOM MT	2017/2017	113433 6451	988226125HK B13802	50.000,00
Saúde	QPX 7297	PEUGEOT PARTNER - AMBULANCIA	2018/2019	117753 3313	8AEGCNFN8K G504923	30.000,00
Saúde	QPX 4629	ONIBUS MASCARELO GRANMICRO MERCEDES BENZ	2017/2018	117769 5054	9BM979277JB 086989	110.000,0 0
Saúde	RNR8 D80	FIAT DUCATO ENGESIGMIC	2019/2020	127336 0645	3C6EFVEK6L E109013	80.000,00



Saúde	RNR8 C94	FIORINO ENDURANCE 1.4 AMBULANCIA	2021/2021	208413	9BD2651MHM 9192295	30.000,00
Saúde	GWH 3244	FIAT/UNO MILLE WAY ECO - COMUNIDADE DOS BOIS	2009/2010	178754 757	9BD15844AA6 373054	20.000,00
Saúde	QUT 8709	PEUGEOT PARTNER 1.6 CAMINHONETE C. FECHADA	2019/2019	120520 6113	8AEGCNFN8K G504154	20.000,00
Saúde	RTB3B 38	RENAULT MASTER RAYTEC AMBULÂNCIA	2021/2022	127940 3265	93YMAFEXCN J910803	45.000,00
Saúde	RTF3D 99	VW/GOL 1.6L MB5	2021/2022	128175 2115	9BWAB45U2N T086473	35.000,00
Saúde	RTF3D 98	VW/GOL 1.6L MB5	2021/2022	128164 7060	9BWAB45UXN T086401	35.000,00
Saúde	RTP3B 02	FIAT STRADA ESPECIAL AMBULÂNCIA	2021/2022	128697 3128	9BD281A22N YW87143	30.000,00
Saúde	RTP3B 03	FIAT STRADA ESPECIAL AMBULÂNCIA	2021/2022	128697 2946	9BD281A22N YW87145	30.000,00
Saúde	RTP4B 19	FIAT TORO ENDURANCE AT9 4X4	2021/2022	128697 3845	9882261PHNK E44409	45.000,00
Saúde	QUH 1125	ÔNIBUS VW/MASCA ROMA 40L/186CV/4600 (CEDIDO SOCIAL)	2019/2020	119786 6415	9532E82W1L R002250	120.000,0 0
Saúde	OQG 6847	MOTO HONDA/NXR 150 BROS ES (CEDIDO FAZENDA)	2013	548645 140	9C2KD0550D R214097	15.000,00



Saúde	NYA 3369	CHEVROLET AGILE LTZ / COR PRATA 1.4 (CEDIDO GABINETE)	2012/2012	463121 775	8AGCN48X0C R160046	20.000,00
Saúde	RV12F 86	RENAULT MASTER EXTRA PRO L3H2	2022/2023	132283 4366	93YF62007PJ 200835	10.000,00
Saúde	RV12F 78	RENAULT MASTER EXTRA PRO L3H2	2022/2023	132268 0423	93YF6200XPJ 200814	20.000,00
Saúde	RVH8 B57	FIAT MOBI LIKE	2022/2023	132361 2170	9BD341ACZP Y833514	15.000,00
Saúde	RV12F 89	FIAT MOBI LIKE	2022/2023	132372 9019	9BD341ACZP Y833521	15.000,00
Saúde	RVH8 C08	FIAT MOBI LIKE	2022/2023	132358 1003	9BD341ACZP Y833543	15.000,00
Saúde	RVO7 A49	CHEVROLET ONIX HB LT1 R7D	2022/2023	132744 6232	9BGEB48A0P G185869	20.000,00
Saúde	RVO7 B23	CHEVROLET ONIX HB LT1 R7D	2022/2023	132744 7093	9BGEB48A0P G190665	20.000,00
Saúde	RVO7 C23	CHEVROLET ONIX HB LT1 R7D	2022/2023	132744 6771	9BGEB48A0P G197283	20.000,00
Saúde	QXW3 J13	FIAT UNO DRIVE 1.0	2017/2018	132121 3996	9BD195B4NJ0 815457	30.000,00
Saúde	RVZ8F 17	CHEVROLET SPIN 1.8L AT PREMIER	2022/2023	133376 3775	9BGJP7520PB 217780	25.000,00
Saúde	RVZ4F 13	CHEVROLET SPIN 1.8L AT PREMIER	2022/2023	133376 4402	9BGJP7520PB 215072	25.000,00
Saúde	RVH8 B60	FIAT MOBI LIKE (COMUNIDADE BOIS)	2022/2023	132426 0855	9BD341ACZP Y821746	30.000,00
Saúde	SHU5 D35	STRADA VOLCANO CD 1.3 FLEX	2023/2023	133800 7340	9BD281BRJP YY62831	80.000,00
Saúde	SHU5 D43	STRADA FREEDOM CD	2023/2023	133800 7707	9BD281BPJP YY65144	50.000,00



Saúde	SHX0 D81	FIAT MOBI LIKE	2023/2023	133800 7944	9BD341ACZP Y862746	20.000,00
Saúde	SHX4J 46	STRADA FREEDOM CD	2023/2023	134772 7504	9BD281BPJP YY80104	30.000,00
Saúde	SID6E 26	YAMAHA XTZ CROSSER 150cc	2023/2023	134939 1210	9C6DG25B0P 0018899	20.000,00
Saúde	SID6D 56	YAMAHA XTZ CROSSER 150cc	2023/2023	134939 1678	9C6DG25B0P 0018900	20.000,00
Saúde	SID6D 67	YAMAHA XTZ CROSSER 150cc	2023/2023	134939 2380	9C6DG25B0P 0019185	20.000,00
Saúde	SID6D 96	YAMAHA XTZ CROSSER 150cc	2023/2023	134939 2712	9C6DG25B0P 0019182	20.000,00
Saúde	SID6E 05	YAMAHA XTZ CROSSER 150cc	2023/2023	134939 3395	9C6DG25B0P 0019738	20.000,00
Saúde	SID6E 41	STRADA VOLCANO CD 1.3 FLEX	2023/2023	135058 7017	9BD281B4GP YY85659	45.000,00
Saúde	SIX5I1 8	FIAT MOBI LIKE	2022/2023	135058 5952	9BD341ACZP Y850675	30.000,00
Saúde	SIP2F 90	YAMAHA XTZ CROSSER 150cc	2023/2023	135359 5649	9C6DG25B0P 0020412	20.000,00
Saúde	SIP2G 17	YAMAHA XTZ CROSSER 150cc	2023/2023	135359 4600	9C6DG25B0P 0020414	20.000,00
Saúde	SYD2 B40	NOVO DUCATO CARGO 2.2 DIESEL AMBULANCIA	2023/2023	136650 0862	ZFA250000P2 X19719	80.000,00
Saúde	SYK4F 30	FIAT STRADA FREEDOM CD13	2023/2023	137585 8685	9BD281BPJP YE24548	30.000,00
Saúde	SYK4F 20	FIAT MOBI LIKE	2023/2024	137586 0299	9BD341ACZR Y905414	20.000,00
Educação	HLF9D 51	ONIBUS VW 15.190 EOD E S ORE 60L186CV (TRANS. ESCOLAR)	2012/2012	474920 194	9532E82W0C R251896	100.000,0 0



Educação	HMN 9768	ONIBUS MARCOPOLO/VOLAR E V8L ESC - 31L/115CV	2008/2009	120663 902	93PB42G3P9 C027584	100.000,0 0
Educação	HLF7E 88	PAS ONIBUS VW/15.190 EOD E. HD ORE 48L/185CV/4748(TRAN S. ESCOLAR)	2011/2012	371895 413	9532882W4C R208816	100.000,0 0
Educação	HLF7E 89	VOLKSWAGEM 15.190 EOD E HD ORE 48L/185CV/4748(TRA NSP ESCOLAR)	2011/2012	371918 189	9532882W2C R208846	100.000,0 0
Educação	HLF9D 50	ONIBUS VW 15.190 EOD E.S ORE 60L/186CV 4600 (TRANS. ESCOLAR)	2012/2012	474924 238	9532E82W9C R251377	100.000,0 0
Educação	HMN 9769	ONIBUS VW INDUSCAR FOZ U 44L/185CV (TRANSP. ESCOLAR)	2008/2009	120666 421	9BWR882W19 R912604	100.000,0 0
Educação	OMD9 E59	VOLKS WAGEM 15.190 EOD ESCOLAR 48L/186VV	2012	484104 870	9532E82W3C R250306	100.000,0 0
Educação	OQV 5034	CAR/CAMINHONETE/ AB/CB ES FIAT U STRADA WORKING C E	2013	571827 705	9BD27855MD 7726197	100.000,0 0
Educação	OQX 1798	M.BENZ/ACCELO 815 01.86T/156CV	2013	584407 130	9BM979026D S015166	100.000,0 0
Educação	PXV 1757	CHEVROLET / S.10 LT FD2	2016/2016	108746 3723	9BG148EA0G C431313	50.000,00



Educação	PZL 4744	ONIBUS IVECO/GRANCLASS 150S21E	2016/2017	111620 0721	93ZA01LF0H8 931261	100.000,0 0
Educação	PZL 4746	ONIBUS IVECO/GRANCLASS 150S21E	2016/2017	111620 0292	93ZA01LF0H8 931058	20.000,00
Educação	QOI 2482	CHEVROLET /SPIN 1.8L MT LTZ 07L/108CV/1800	2018	115010 1358	9BGJC7520JB 230832	20.000,00
Educação	QOW 5705	IVECO GRANCLASS 150S21E	2018/2019	115891 4188	93ZA01LF0K8 933746	120.000,0 0
Educação	QOW 5710	IVECO GRANCLASS 150S21E	2018/2019	115891 0212	93ZA01LF0K8 933745	90.000,00
Educação	QOU 0207	IVECO GRANCLASS 150S21E	2018/2019	115707 5514	93ZA01LF0K8 933474	110.000,0 0
Educação	QQC 8192	ONIBUS IVECO/GRANCLASS 150S21E TRANSPORTE ESCOLAR	2018/2019	117807 3588	93ZAO1LF0K8 933498	100.000,0 0
Educação	QOU 0213	IVECO GRANCLASS 150S21E	2018/2019	115707 2698	93ZA01LF0K8 933473	100.000,0 0
Educação	RMV9 C76	ÔNIBUS IVECO/BUS 10-190E	2021/2021	126088 5418	93ZK01BDZM 8941684	100.000,0 0
Educação	RTF3E 01	CHEVROLET S10 LT DD4A	2021/2022	128151 9399	9BG148FK0N C419224	100.000,0 0
Educação	PVM 9978	MARCOPOLO/ VOLARE V8 L ON 22L 152CV - APAE	2014/15	102556 6901	93PB43M32F C054469	100.000,0 0
Educação	HMN9 770	ONIBUS VW INDUSCAR FOZ U 44L/185CV	2008/2009	120670 461	9BWR882W19 R912585	100.000,0 0





		(TRANSPORTE ESCOLAR)				
Educação	RVB8J 80	ÔNIBUS ESCOLAR MERCEDES BENZ CAIO LO 916	2022/2023	130107 4826	9BM979277PB 259664	100.000,0 0
Educação	PYE83 82	ÔNIBUS IVECO WAYCLASS 70 C17HDE	2016/2016	109446 1137	93ZL68C01G8 467598	100.000,0 0
Educação	OQM8 515	FIAT SIENA EL 1.4 FLEX	2013/2014	559294 670	9BD372171E4 037701	20.000,00
Educação	SHP7 B14	NOVO ONIX PLUS LT2 MT	2022/2023	134333 7183	9BGEB69A0P G230470	20.000,00
Educação	SHY4 H29	MICRO ÔNIBUS IVECO 10-190	2022/2023	134823 9481	93ZK01BDZP8 953549	100.000,0 0
Educação	SHY4 H20	MICRO ÔNIBUS IVECO 10-190	2022/2023	134823 8930	93ZK01BDZP8 954121	100.000,0 0
Educação	SHY4 H25	MICRO ÔNIBUS IVECO 10-190	2022/2023	134823 9740	93ZK01BDZP8 953662	100.000,0 0
Educação	SHY4 H32	MICRO ÔNIBUS IVECO 10-190	2022/2023	134823 8256	93ZK01BDZP8 953594	100.000,0 0
Educação	SJA3B 89	RENAULT MASTER FL3 MNP P	2023/2024	135598 7064	93YF62003RJ 624354	30.000,00
Educação	SIP2H 19	YAMAHA XTZ CROSSER 150cc	2023/2023	136423 6033	9C6DG25B0P 0020471	10.000,00
Educação	SIP2F 97	YAMAHA XTZ CROSSER 150cc	2023/2023	136423 5924	9C6DG25B0P 0021154	10.000,00
Educação	SHX3 A89	L200 TRITON SPO OUTDOOR M	2022/2023	134765 4337	93XDJKL1TP CN60425	10.000,00
Educação	SYR6J 63	ÔNIBUS MASCARELLO GRANMICRO E O	2023/2024	138179 6084	953AD6TF2R R067246	10.000,00



Des. Social	OQH 3741	FIAT UNO MILLE WAY ECONOMY05L/066CV /1000	2013	549527 915	9BD15844AD6 831623	20.000,00
Des. Social	PUL 7569	VW /MASCA OV REVES MC ON 186CV POLITICA DAS MULHERES	2013	996429 131	9532E82W8D R319153	80.000,00
Des. Social	PVM 7415	CHEVROLET /SPIN 1.8L MT LTZ 07L/108CV/1800	2014/2015	103680 0935	9BGJC75Z0F B145309	15.000,00
Des. Social	PVM 7408	CHEVROLET /SPIN 1.8L MT LTZ 07L/108CV/1800	2014/2015	103679 8604	9BGJC75Z0F B155667	15.000,00
Des. Social	PYE 6344	FIAT PALIO FIRE 4 P	2016	109446 9030	9BD17122ZG7 584624	10.000,00
Des. Social	QNR 5570	VW/NOVO GOL TL MCV	2017/2018	113608 8152	9BWAG45U7J T068062	10.000,00
Des. Social	RFZ4A 24	CAMINHONETE FIAT TORO END. MT5	2020/2021	124485 5763	98822611AMK D45571	20.000,00
Des. Social	QNR 5578	VW/NOVO GOL TL MCV	2017/2018	113606 9531	9BWAG45U0J T057131	20.000,00
Des. Social	RVO6I 53	CHEVROLET ONIX HB LT1 R7D c	2022/2023	132744 7425	9BGEB48A0P G199756	35.000,00
Des. Social	SHG9 D35	CHEVROLET ONIX HB LT1 R7D	2022/2023	134028 5379	9BGEB48A0P G213557	35.000,00
Des. Social	RVX3 C36	CHEVROLET SPIN 1.8L AT ACT7	2022/2023	133149 9892	9BGJK7520PB 212947	35.000,00
Des. Social	SHC0 C40	FIAT CRONOS DRIVE 1.3 FLEX 4P	2022/2023	133150 0645	8AP359AFPP U235436	20.000,00
Sustentável	OWX 2170	VOLKSWAGEM 26.280 CRM 6 X 4 12.23T/275CV PIPA	2013/2014	995945 136	953658266ER 418251	15.000,00



Sustentável	DIF 1390	VOLKSWAGEM 17.210 MOTOR MWM 10.80T/206CV C. ABERTA	2003/2003	812122 461	9BWCF82T73 R310072	75.000,00
Sustentável	OQG 6859	MOTO HONDA NXR 150 BROS ES 02L/149CC	2006/2000 6	548640 602	9C2KD0550D R371956	75.000,00
Sustentável	OWP 4638	VOLKSWAGEM 26.280 CRM 6X 4 15.46T/275CV - BASCULANTE	2014	598951 920	953658262ER 402743	75.000,00
Sustentável	PUE8 G64	CAMINHÃO IVECO VERTIS 90 V 18	2015	109056 6449	93ZA90D00F8 563511	100.000,0 0
Sustentável	HGF52 80	CAR/CAMINHÃO/C. FECHADA VW/8.150E DELIVERY	2010	204610 001	9531952P3AR 033150	100.000,0 0
Sustentável	OQG6I 51	MOTO/NXR150 BROS ES 02L/149CC	2013	548643 342	9C2KD0550D R216362	10.000,00
Sustentável	GMG3I 84	CAMINHONETE CABINE ABERTA FORD F 1000 S8	1994/1994	624465 721	9BFBTMM32R DB50109	50.000,00
Sustentável	QQB 2746	CAMINHONETE CABINE FECHADA PEUGEOT PARTNER 1.6	2018/2019	118089 3866	8AEGCNFN8K G518757	50.000,00
Sustentável	RFJ1A 45	FIAT STRADA CABINE SIMPLES	2020/2020	123533 5256	9BD5781FFLY 420816	20.000,00
Sustentável	RMK1 H21	ESPECIAL / CAMINHONETE FIAT/TORO ENDURANCE MT5	2020/2021	124632 0298	98822611AMK D56750	50.000,00
Sustentável	QXW1 G46	CHEVROLET S10 LS DD4 (DEFESA CIVIL)	2021/2022	127890 3620	9BG148DK0N C415057	30.000,00



Sustentá vel	SHU5 D13	FIAT STRADA FREEDOM CD13	2023/2023	133765 2293	9BD281BPJP YY38444	35.000,00
Sustentá vel	SYN8I 95	YAMAHA XTZ CROSSER 150cc	2024/2024	137933 9500	9C6DG25B0R 0031280	15.000,00
Gabinete	RMK1 H24	ESPECIAL / CAMINHONETE FIAT/TORO ENDURANCE MT5	2020/2021	124631 7572	98822611AMK D58226	90.000,00
Gabinete	QNW 4660	VW/NOVO GOL TL MCV	2017/2018	114077 9858	9BWAG45U8J T067096	50.000,00
Gabinete	SHS9 E69	JEEP/COMPASS LONG TD	2022/2023	133874 8901	988675129PK L83782	20.000,00
Administração	OQJ55 11	CHEVROLET S.10 LT FD2 01.00T/147CV	2013	551568 690	9BG148EP0D C476254	30.000,00
Administração	OQG6 855	MOTO HONDA /NXR 150 BROS ES (CEDIDO SOCIAL)	2013	548642 524	9C2KD0550D R216175	10.000,00
Administração	HLF88 25	VOLK WAGEM/GOL 1.0 G IV 05L 071CV/999C	2012/2013	464342 740	9BWAA05W2 DP010868	20.000,00
Administração	SGC9 G91	CHEVROLET SPIN 1.8 AT LT7	2023/2024	137309 0127	9BGJJ7520RB 199424	20.000,00
Administração	SGC9 G89	CHEVROLET SPIN 1.8 AT LT7	2023/2024	137308 9927	9BGJJ7520RB 199527	20.000,00
Meio Ambiente	HMH6 485	FORD ECOSPORT XL 2.0 FLEX	2009/2009	141940 239	9BFZE55H498 5281181	70.000,00
Meio Ambiente	SHW7 H70	STRADA FREEDOM CD	2023/2023	133764 9292	9BD281BPJP YY56871	30.000,00
Meio Ambiente	SYN8I 24	YAMAHA XTZ CROSSER 150cc	2023/2024	137936 0770	9C6DG25B0R 0025067	10.000,00
Bombeiros	OQM9 036	CAMINHONETE L200 TRITON 3.2 COR VERMELHA A DIESEL	2013/2013	567111 067	93XJNKBBTD CD74545	50.000,00



Bombeiros	HMH6 505	FIAT PALIO WL ADVEN FLEX COR VERMELHA	2009/2009	142207 764	9BD17309T94 268479	20.000,00
Bombeiros	PUE88 41	FIAT DUCATO MARIMAR AMB COR VERMELHA A DIESEL	2016/2016	110757 6722	93W245G3RG 2159079	30.000,00
Bombeiros	HMH9 900	CAMINHÃO IVECO TECTOR 170E25 COR VERMELHA A DIESEL	2010/2011	259118 753	93ZA1PJH0B8 903228	100.000,0 0
Bombeiros	HMH8 354	CAMINHÃO IVECO EURO CARGO 170E24	2009/2009	184110 955	93ZA1NHH09 B709571	100.000,0 0
Bombeiros	QMV0 330	FIAT DUCATO MARIMAR AMBULÂNCIA	2016/2016	114896 2538	93W245G3RG 2158952	20.000,00
Bombeiros	PUE89 59	CAMINHÃO VW 17.280 MITREN (BOMBEIROS)	2017/2018	112056 5968	953658248JR 800807	110.000,0 0
Bombeiros	QXW4 D33	AMBULANCIA I/M.BENZ 416 MARIMAR	2021/2022	133111 2289	8AC907643NE 207982	70.000,00
Bombeiros	PUE91 51	FIAT SIENA 1.6	2017/2018	112838 3036	9BD197VDTJ3 343703	15.000,00
Polícia Militar	QXW1 J39	MOTO HONDA XRE300 PREFIXO 31641	2021/2022	3671	9C2ND1120N R003671	20.000,00
Polícia Militar	QMV0 407	FIAT PÁLIO WEEKEND PREFIXO 25985	2018/2018	2275	9BD37417DJ5 102275	25.000,00
Polícia Militar	QXW1 A76	MOTO HONDA XRE300 PREFIXO 30359	2020/2021	1254	9C2ND1120M R001254	20.000,00



Polícia Militar	QMV1 542	FIAT PÁLIO WEEKEND PREFIXO 28328	2018/2019	3640	9BD37417DK5 103640	45.000,00
Polícia Militar	QMV1 716	FIAT PÁLIO WEEKEND PREFIXO 28459	2019/2019	6359	9BD37417DK5 106359	10.000,00
Polícia Militar	QXW1 G66	FIAT CRONOS 31424	2021/2022	7969	8AP359A1DN U167969	10.000,00
Polícia Militar	QMV4 110	MOTO HONDA XRE300 PREFIXO 26492	2018/2018	2076	9C2ND1120JR 002076	10.000,00
Polícia Militar	QMV4 119	MOTO HONDA XRE300 PREFIXO 26501	2018/2018	2164	9C2ND1120JR 002164	10.000,00
Polícia Militar	HMH9 225	MOTO YAMAHA LANDER 250 PREFIXO 17812	2009/2009	297	9C6KG021090 040297	10.000,00
Polícia Militar	HMH9 487	MOTO YAMAHA LANDER 250 PREFIXO 19517	2011/2011	6488	9C6KG0210B0 046488	10.000,00
Polícia Militar	QXW2 F92	RENAULT DUSTER 32522	2022/2022	6800	93YHJD209P0 176800	10.000,00
Polícia Militar	QXW0 C66	RENAULT DUSTER 29889	2020/2021	6480	93YHJD201MJ 636480	10.000,00
Polícia Militar	ORC8 075	FIAT PALIO WEEKEND 22267	2013/2013	3075	PBD373175E5 043075	10.000,00
Polícia Militar	PAR27 81	GM CHEVROLET PREFIXO 24644	2015	180	9BG148FK0G C400180	10.000,00
Polícia Militar	OXJ99 46	RENAULT DUSTER 2.0 PREFIXO 22597	2014	4802	93YHSR6R3F J354802	10.000,00
Polícia Militar	NXX10 31	FIAT PALIO ADV. LOCKER PREFIXO 19700	2011	9769	9BD17309PC4 369769	10.000,00





Polícia Militar	ORC8 392	FIAT PALIO ADV. LOCKER PREFIXO 22209	2013	4410	9BD373175E5 044410	10.000,00
Polícia Militar	HMH9 893	FIAT DUCATO PREFIXO 18127	2011	6742	93W245G34B 2056742	10.000,00
Polícia Militar	QXW3 C25	L200 TRITON SPO GL PREFIXO 33434	2022/2023	130444 1277	93XLJKL1TPC N55433	10.000,00
Polícia Militar	RTI3C 67	FIAT CRONOS 31424	2021/2022	67969	8AP359A1DN U167969	10.000,00
Polícia Militar	QMV0 023	FIAT PALIO WEEKEND ADVENTURE PREFIXO 25682	2017/2017	113359 8401	9BD37417DJ5 100235	10.000,00
Polícia Militar	OQM9 670	FIAT UNO ECONOMY (POLÍCIA MILITAR)	2013/2014	584074 565	9BD195173E0 508237	10.000,00
Polícia Militar	QXW0I 56	FIAT STRADA VOLCANO 13CD	2020/2020	125391 1697	9BD281B41M YV60275	10.000,00
Polícia Militar	QXW2 E48	FIAT DOBLO ESSENCE 7L	2021/2021	128905 4280	9BD1196GDM 1164741	10.000,00
Polícia Militar	QMV0 031	FIAT PALIO WEEKEND ADVENTURE	2017/2018	113414 2061	9BD37417DJ5 100420	10.000,00
Polícia Militar	HMH5 340	SPRINTER M.BENZ CDI	2008/2009	124934 277	8AC9036629E 012523	10.000,00
Polícia Militar	QMV1 717	FIAT PALIO WEEKEND ADVENTURE	2019/2019	510636 7	9BD37417DK5 106367	10.000,00
Polícia Militar	QMV1 677	FIAT PALIO WEEKEND ADVENTURE	2019/2019	118810 7370	9BD37417DK5 106023	10.000,00
Polícia Militar	QMV1 680	FIAT PALIO WEEKEND ADVENTURE	2019/2019	118810 7400	9BD37417DK5 106203	10.000,00



Polícia Militar	QXW4 D75	CHEVROLET BLAZER LT D4A	2022/2023	133282 4371	9BG156FK0P C413714	10.000,00
Polícia Militar	RUP4 E68	FIAT UNO POLICIA MILITAR(INVESTIGAÇ ÃO)	2013/2014	584074 56500	9CD195173E0 508237	10.000,00
Polícia Militar	QXW1I 98	MOTO HONDA XRE 300	2021/2022	128304 9560	9C2ND1120N R002140	10.000,00
Polícia Militar	QXW1I 96	MOTO HONDA XRE 300	2021/2022	128304 9543	9C2ND1120N R002134	10.000,00
Pol. Ambienta I	ORC9 212	CAMINHONETE FIAT/STRADA ADVENTURE CD	2013/2014	996987 568	9BD578377E7 760415	10.000,00
Pol. Ambienta I	QXW2 F44	CAMINHONETE MMC/TRITON SPO OUTDOOR M	2021/2022	129150 4262	93XDJKL1TN CM45030	10.000,00
Polícia Civil	HMH8 913	CHEVROLET BLAZER	-	-	-	10.000,00
Polícia Civil	FIB601 1	L200 TRITON	-	524569 398	93XJNKB8TD CC64972	10.000,00
Polícia Civil	FLR08 48	CHEVROLET S 10	-	588632 996	9BG148LP0D C483246	10.000,00
Polícia Civil	QOE9 519	TOYOTA HILUX	-	999998 86923	PR003417004 2930	10.000,00
Polícia Civil	EZA9J 73	FIAT TORO CINZA	2021/2021	999998 09872	98822617CMK D76773	10.000,00
Polícia Civil	RVN3 E88	FIAT TORO VOLCANO COR CINZA	2021/2021	999998 09872	98822617CMK D76773	10.000,00
Polícia Civil	RVN3 A22	TOYOTA HILUX	2020/2020			10.000,00
Polícia Civil	QXW3 H76	RENAULT DUSTER	2022/2022	132270 6040	93YHJD200PJ 335655	10.000,00



Polícia Civil	QXW3 H68	RENAULT DUSTER	2022/2022	132270 5957	93YHJD200PJ 335655	10.000,00
Polícia Civil	QNZ7 C00	NISSAN KICKS SL CVT	-	132270 7799	93YHJD200PJ 337799	10.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>						<b>8.980.000</b>



**ANEXO II - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 054/2024**

**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018/2024**

**TIPO: MENOR TAXA ADMINISTRATIVA**

**PARTES:**

**CONTRATANTE:**

Município de Araçuaí/MG, com sede na Praça Rui Barbosa, nº 26 – Bairro Centro, na cidade de Araçuaí, CEP 39.600-000 – MG, inscrita no CNPJ/MF N. 17.963.083/0001-17, neste ato representado pela sua Secretária de Administração, **senhora** Barbara Nery Castro, portador do CPF N. 078.509.366-47.

**FORNECEDOR REGISTRADO:**

\_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ – Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo seu \_\_\_\_\_, **senhor** \_\_\_\_\_, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, E-

**MAIL INSTITUCIONAL:** \_\_\_\_\_.

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a aquisição constante no objeto do PREGÃO ELETRÔNICO nº 018/2024, Processo Administrativo N.º 054/2024, mediante o disposto na Lei n. 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO**

**1.1** - Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Edital, seus anexos e todos os demais documentos referentes ao objeto do referido Processo supracitado, que não contrariem o disposto neste instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

**2.1** - Constitui o objeto do presente instrumento o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa gestora de cartão, especializada na prestação de serviços de gestão total de frotas, com a intermediação e gerenciamento no fornecimento de combustível e serviços de manutenção, em atendimento à Prefeitura Municipal de Araçuaí-MG, conforme quantidades



e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e no Edital do Pregão Eletrônico supracitado.

**2.2** – A entrega de objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o termo de referência, anexo do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

**2.2.1.** O registro de preços não obrigará a Administração a contratar em sua totalidade, sendo que as contratações se darão de acordo com a demanda do município, ou seja, de forma parcelada.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Toda e qualquer alteração no objeto somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Município de Araçuaí.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO**

**3.1** - Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano:

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL TAXA ADM
1	Serv.	Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa gestora de cartão, especializada na prestação de serviços de gestão total de frotas, com a intermediação e gerenciamento no fornecimento de combustível e serviços de manutenção, em atendimento à Prefeitura Municipal de Araçuaí-MG	____%

**3.2** - No preço registrado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, mão de obra, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1** - Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO**

**5.1** - Todas as condições de entrega estão dispostas no Termo de Referência do referido processo, que faz parte deste instrumento.



## **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**6.1** - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **01 (um) ano**, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

**6.1.1** - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/21.

**6.1.2** - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

**6.2** - Se o Fornecedor Registrado deixar de realizar o fornecimento dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou troca do objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO**

7.1. Executar os serviços conforme especificações estabelecidas neste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

7.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

7.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos.

7.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

7.5. Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço.

7.6. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE.

7.7. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração.

7.8. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

7.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.





7.10 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.11. Disponibilizar, juntamente com as notas fiscais/fatura, relatórios analíticos e sintéticos do período faturado, discriminando todas as transações/operações realizadas, por base operacional e respectivo centro de custo, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- i) Identificação do posto (nome, município e UF);
- j) Identificação do veículo (marca, modelo e placa);
- k) Leitura do hodômetro do veículo;
- l) Data e hora da transação;
- m) Discriminação do tipo de produto ou serviço fornecido;
- n) Quantidade referente a unidade da transação executada;
- o) Valor da operação por veículo;
- p) Identificação do usuário.

7.12. Quando da implantação do sistema e inclusão de novos veículos, fornecer, sem ônus para a CONTRATANTE cartões de abastecimento para os veículos da frota gerenciada, de forma individual e intransferível, de acordo com as solicitações e relações recebidas por documento da CONTRATANTE.

7.13. Credenciar, sem ônus, estabelecimentos a pedido da CONTRATANTE nos locais, prazos e condições indicados no posterior Termo de Contrato.

7.14. Responsabilizar-se por manter as exigências estipuladas no posterior Termo de Contrato.

7.15. Informar às credenciadas que são de sua inteira responsabilidade as obrigações decorrentes da legislação trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, de acidente de trabalho e as demais previstas na legislação específica.

7.16. Informar aos seus credenciados da necessidade de executar fielmente e dentro das melhores normas técnicas os serviços que lhe forem confiados.

7.17. Manter um representante/preposto, para prestar, junto à CONTRATANTE, esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato, fornecendo os meios de contato disponíveis como números de telefone, endereços de correio eletrônico ou outro meio de comunicação que possibilite permanente e irrestrito contato CONTRATANTE - CONTRATADA, inclusive fora dos dias e horários ordinários de atendimento.

7.18. Responsabilizar-se totalmente pelos pagamentos aos estabelecimentos comerciais credenciados, sendo que a CONTRATANTE não responderá solidária ou subsidiariamente por nenhum pagamento.

7.19. Providenciar a correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços prestados por sua rede credenciada.



7.20. Informar à sua rede credenciada que os estabelecimentos responderão por danos, avarias e desaparecimento de bens materiais, inclusive os equipamentos acessórios, causados por seus empregados, prepostos ou credenciados.

7.21. Responsabilizar-se inteiramente pela produção do sistema informatizado de gerenciamento de frota, incluindo, mas não se limitando, a equipamentos servidores, hospedagem das aplicações do sistema em sítio próprio, manutenção das bases de dados, procedimentos de instalação, migração, backup, recuperação, segurança, treinamento a usuários finais, ambiente e softwares operacionais, e quaisquer outras atividades, softwares, hardwares ou serviços necessários à operação e produção plena do sistema em questão, com todas as suas funcionalidades previstas.

7.22. Possibilitar à CONTRATANTE adquirir por meio da rede credenciada da CONTRATADA, quaisquer dos produtos ou serviços contratados.

7.23. Manter todos os estabelecimentos da rede credenciada informados de que não cabe à CONTRATANTE, sob nenhuma hipótese, efetuar qualquer tipo de pagamento a essas empresas pelos serviços prestados ou fornecimento de bens executados, posto a inexistência de relação contratual ou financeira entre a CONTRATANTE e a referida rede.

7.24. Comunicar à CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

7.25. Comunicar à CONTRATANTE, por qualquer meio formal, com pelo menos 24 horas de antecedência qualquer inoperância programada do sistema.

7.26. Arcar com os custos de implantação e implementação do sistema de gerenciamento.

7.27. Fornecer todos os dados disponíveis, na forma solicitada pela CONTRATANTE, dos relatórios gerenciais, nos prazos e condições indicadas no posterior Termo de Contrato.

7.28. Manter os dados gerenciais pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos a contar do encerramento do prazo de prestação dos serviços e disponibilizá-los, sem custo, à CONTRATANTE.

7.29. Informar imediatamente à CONTRATANTE, através dos fiscais administrativos e Gestores do Contrato, o cancelamento de estabelecimento conveniado acompanhado da devida justificativa, bem como os novos a serem cadastrados.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

8.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



8.3. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

8.4. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas.

8.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA, no que couber, em conformidade.

8.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

8.7. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

8.8. Arquivar, entre outros documentos, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

#### **CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO**

**9.1** - A entrega dos serviços e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **CONTRATANTE**, por intermédio da(o) \_\_\_\_\_, que acompanhará a prestação dos serviços, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de documentos fiscais, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

**9.2** - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **CONTRATANTE** e terá as seguintes atribuições:

**a)** Receber o produto/serviço, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;

**b)** Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;

**c)** Agir e decidir em nome do **CONTRATANTE**, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;

**d)** Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;

**e)** Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição na entrega do(s) produto(s), devidamente motivado e justificado;

**f)** Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto/serviço(s) entregue(s) ao que foi solicitado;

**g)** Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;

**h)** Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;



- i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
- k) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **CONTRATANTE**;
- l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmos julgados necessários.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO**

**10.1** - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após a apresentação documentos fiscais, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

**10.1.1** - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará o recebimento e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

**10.1.2** - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação e liquidação do objeto pela fiscalização do Município de Araçuaí e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

**10.1.3** - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Araçuaí, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

**10.1.4** - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Araçuaí.

**10.2** - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

**10.3** – O Município de Araçuaí/MG poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:



- a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Araçuaí/MG.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.
- c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do objeto ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Araçuaí/MG.
- d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Araçuaí/MG quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

**10.4** - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das dotações do ano corrente e dos anos vindouros.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO**

##### **11.1 – O recebimento do objeto se dará da seguinte forma:**

- a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável pela fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- b) definitivamente, pelo gestor do contrato ou da comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTAMENTO**

**12.1** - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano, podendo após o 13º mês o preço ser reajustado através do índice IGPM publicado pela FGV.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO**

**13.1** - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**14.1** - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:

- a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata



tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

**b)** em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**14.2** - A solicitação de alteração de preços visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, deverá ser formalizado por escrito e devidamente motivado e justificado, devendo ainda o Fornecedor Registrado comprovar o aumento ou redução dos preços.

**14.2.1** - A resposta para o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 30 (trinta) dias após seu protocolo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**15.1** - Das infrações e sanções aplicáveis aos contratados quando:

**a)** Dar causa à inexecução parcial do contrato;

I – Advertência;

**b)** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

**c)** Dar causa à inexecução total do contrato;

I - Multa no percentual de 20% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

**d)** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

I - Multa no percentual de 20% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos

**e)** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

**f)** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

**g)** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**





**16.1** - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

**16.1.1** - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

**16.1.2** - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**16.1.3** - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

**16.1.3.1** - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

**16.1.3.2** - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS**

**17.1** - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 030/2024e, com aplicação subsidiária do Decreto Federal nº 10.024/19, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**17.2** - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**

**18.1** - Fica eleito o foro da cidade de Araçuaí/MG para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**18.2** - Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Araçuaí/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

**Secretária Municipal de Administração**

**Representante Legal do  
Fornecedor**

**Testemunhas:**

**Nome:**

**Nome:**

**CPF:**

**CPF:**



**ANEXO III - MINUTA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 054/2024**  
**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018/2024**  
**TIPO: MENOR TAXA ADMINISTRATIVA**

**CONTRATO N.º \_\_\_\_/202X**

**PARTES:**

**CONTRATANTE:**

Município de Araçuaí/MG, com sede na Praça Rui Barbosa, nº 26 – Bairro Centro, na cidade de Araçuaí, CEP 39.600-000 – MG, inscrita no CNPJ/MF N. 17.963.083/0001-17, neste ato representado pela sua Secretária de Administração, senhora Barbara Nery Castro, portador do CPF N. 078.509.366-47, doravante denominada **CONTRATANTE**.

**CONTRATADA:**

\_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ – Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo seu \_\_\_\_\_, **senhor** \_\_\_\_\_, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, **E-MAIL INSTITUCIONAL:** \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**.

Têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21, decorrente do **Processo Administrativo n.º. \_\_\_\_/202X, Pregão Eletrônico n.º. \_\_\_\_/202X** e pelas condições que estipulam a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.**

Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa gestora de cartão, especializada na prestação de serviços de gestão total de frotas, com a intermediação e gerenciamento no fornecimento de combustível e serviços de manutenção, em atendimento à Prefeitura Municipal de Araçuaí-MG.



**PARÁGRAFO ÚNICO** - Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Processo Administrativo nº054/2024 bem como a ata de registro de preços nº xxx/202x e demais anexos que formam o Processo Licitatório, independente de transcrição.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO**

2.1 - O valor estimado deste contrato é de R\$ \_\_\_\_\_, sendo de R\$ \_\_\_\_\_, correspondente à proposta ofertada pela CONTRATADA, de acordo com as taxas administrativas abaixo:

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL TAXA ADM
1	Serv.	Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa gestora de cartão, especializada na prestação de serviços de gestão total de frotas, com a intermediação e gerenciamento no fornecimento de combustível e serviços de manutenção, em atendimento à Prefeitura Municipal de Araçuaí-MG	____%

2.2 - O **CONTRATANTE** poderá acrescer ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais, conforme art.125 da Lei Federal 14.133/2021.

2.3 - Serão incorporados ao contrato, mediante Aditamento todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do **CONTRATANTE** ou por acordo entre as partes.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

3.1 - O presente instrumento terá vigência até \_\_\_\_\_, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO/RECEBIMENTO/**

4.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado conforme o que estabelece a Ata de Registro de Preços nº xxx/202x.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

5.1 – As condições de reajustamento constam na Ata de Registro de Preços nº xxx/202x.



#### **CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**6.1** - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:\_\_\_\_\_.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1** - Além de observar todas as normas e condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 018/2024 e seus anexos, incumbe à Contratada manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de qualificação e habilitação exigida na licitação à qual este se encontra vinculado, bem como, executar, com eficiência, pontualidade e qualidade, o objeto contratual; arcar com todas e quaisquer despesas decorrentes do fornecimento do objeto contratual.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**8.1** - À Contratante compete as obrigações constante na ARP nº xx/202x, bem como efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido no Edital e na ARP, e ainda acompanhar a execução contratual.

#### **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

**9.1** - O contrato celebrado poderá ser rescindido conforme estabelecido na Ata de Registro de Preços nº xxx/202x.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1** - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** serão aplicadas as sanções constantes na ARP nº xxx/202x.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO**

**11.1** - A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**12.1** - O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 030/2024, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 018/2024, Processo Licitatório nº 054/2024.

**12.2** - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.



### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

**13.1** - O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

**a)** quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

**b)** quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - por acordo entre as partes:

**a)** quando necessária a modificação do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

**b)** quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento dos bens;

**c)** para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

A solicitação de alteração de preços visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, deverá ser formalizado por escrito e devidamente motivado e justificado, devendo ainda o Fornecedor Registrado comprovar o aumento ou redução dos preços.

A resposta para o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de xx dias úteis após seu protocolo.

**13.2** - O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO DE CONTRATO**

**14.1** - A gestão dos contratos será desenvolvida pelo Secretário Municipal responsável pela demanda de contratação e/ou adstrito a unidade gestora do contrato, admitida a delegação conforme estabelecer ato próprio e específico, para exercício das funções estabelecidas, conforme Decreto Municipal nº 026/2024.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

**15.1.** A Administração poderá optar pela extinção do contrato nos casos previstos na Lei Federal 14.133/2021.



**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

**16.1** - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Araçuaí/Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Araçuaí/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

*Secretária Municipal de Administração*

*Representante Legal do  
Fornecedor*

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
**NOME:**

**CPF:**

\_\_\_\_\_  
**NOME:**

**CPF:**